EDITAL Nº 11924 | PROCESSO ADM. Nº P351399/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026 | UASG: 927744

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026**
PROCESSO N°:	**P351399/2026**
OBJETO:	**CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS PARA PROVER AS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA SMS COM SUPORTE DIAGNÓSTICO ESPECIALIZADO, COMPREENDENDO A COLETA E O RECOLHIMENTO DAS AMOSTRAS NAS UNIDADES, O TRANSPORTE, O PROCESSAMENTO, A ANÁLISE E A EMISSÃO DE LAUDOS CONCLUSIVOS POR MÉDICO PATOLOGISTA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA – SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do **Decreto Municipal nº 15.524**, de 09 de janeiro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no **DOM** e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas nos **Decretos Municipais nº 15.608**, de 31 de março de 2023, **nº 15.595**, de 22 de março de 2023, **nº 15.604**, de 28 de março de 2023 e **nº 13.735**, de 18 de janeiro de 2016 na **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021 e na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e na **Lei Federal nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO.
- **DO TIPO DE OBJETO:** SERVIÇO.
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.
- **DO REGIME DE EXECUÇÃO:** POR DEMANDA.
- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

*** DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP **(https://www.gov.br/pncp/pt-br)**, bem como nos sítios **compras.fortaleza.ce.gov.br** e **www.compras.gov.br.**

2. O certame será realizado por meio do Sistema do **COMPRASGOV**, no endereço eletrônico **www.compras.gov.br**.

3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do sítio: **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

*** DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

4. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/11/2026.

5. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **30/11/2026, às 09 horas**.

6. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **30/11/2026, às 09 horas.**

7. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

EDITAL Nº 11924 | PROCESSO ADM. Nº P351399/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026 | UASG: 927744

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO.....
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....
8. DOS RECURSOS.....
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....
10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA.....
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
(Processo Administrativo n° P351399/2026)

1. OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS PARA PROVER AS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA SMS COM SUPORTE DIAGNÓSTICO ESPECIALIZADO, COMPREENDENDO A COLETA E O RECOLHIMENTO DAS AMOSTRAS NAS UNIDADES, O TRANSPORTE, O PROCESSAMENTO, A ANÁLISE E A EMISSÃO DE LAUDOS CONCLUSIVOS POR MÉDICO PATOLOGISTA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA – SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL** e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em **GRUPO ÚNICO**, conforme tabela constante no Anexo I - Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal **(www.gov.br/compras)**, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 <u>O presente certame encontra-se dividido da seguinte forma</u>:

2.5.1. O **GRUPO ÚNICO (composto pelos ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15)** estão para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, onde poderão participar quaisquer interessados.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

2.5.5. O presente certame não destinará cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, com espeque com espeque no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, devido a particularidade do objeto licitado, constata no **ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DE NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP** deste Edital.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme **ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO**;

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

2.7 O impedimento de que trata o item **2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.6.2** e **2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens **2.6.2** e **2.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item **2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 Será exigida apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo licitante vencedor.

3.1.1 A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

3.1.2 A licitante cadastrada no Sistema COMPRAGOV, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma no inciso I, art. 63, da Lei Federal n° 14.133/2021.

3.1.3 A fase de habilitação está prevista no item 7 deste Edital.

3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.6 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 constatação de falsidade em qualquer declaração apresentada, sujeitará o licitante às sanções cabíveis ao licitante, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e das disposições estabelecidas neste Edital.

3.8 A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO VIII** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.12** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 VALOR UNITÁRIO (R$) e **VALOR TOTAL (R$)**, os preços referentes a cada item/grupo, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital;

4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I - Termo de Referência;

4.1.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

4.1.4 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários e com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

4.2 Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado na **ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**, presente nos autos do processo em epígrafe, que terá **caráter sigiloso** até o final da licitação e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Entretanto, na disputa de lances, o lance final, deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante da **ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.10 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO do ITEM**.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo)**.

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2 Empresas brasileiras;

5.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21.2.5 Exauridos os critérios de desempate e o do resultado persistir o empate, o sistema procederá automaticamente o sorteio para definição da ordem sequencial de colocações no certame.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Secretaria Municipal das Licitações – SELIFOR (https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou catálogo, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15 No caso de não haver entrega da amostra/catálogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega da amostra/catálogo fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16 Se a(s) amostra/catálogo(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra/catálogo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos previstos no Anexo I - Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da **Secretaria Municipal das Licitações - SELIFOR**.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Não será admitido a participação de consórcio de empresas, conforme **ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO**.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1º, Lei 14.133/2021).

7.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.11 A verificação no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8. DOS RECURSOS:

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio no sistema no prazo de até 10 (dez) minutos do mencionado ato, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata;

8.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerrada a fase recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

10.2 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.3 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora

10.4 Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.5 As regras referentes ao registro de preço, aos órgãos gerenciador, participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da minuta de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** deste edital.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Deixar de apresentar catálogo/amostra;

12.1.2.5 Apresentar proposta ou catálogo/amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.9 Fraudar a licitação

12.1.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.11 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12.1.2.12 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.13 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.2.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.2.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.2.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.2.11 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.2.12 O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.2.12.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.2.12.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas**, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, endereçados à **Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR (PROTOCOLO)**, informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASGOV e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

13.3.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão observar **EXCLUSIVAMENTE** o procedimento do **subitem 13.3**, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

13.4 O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Será divulgado Termo de Julgamento no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 É facultada ao(à) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório (vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente na proposta de preços e na documentação de habilitação), bem como para averiguar a veracidade das informações fornecidas pela licitante e, se for o caso, a adequação da estrutura física e operacional da empresa às exigências do objeto licitado.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

14.11 O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

14.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **'https://www.gov.br/pncp/pt-br'** e endereço eletrônico '**compras.fortaleza.ce.gov.br'** e '**www.compras.gov.br'**.

14.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DE NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME E EPP

ANEXO VII - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO IX - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFÊRÊNCIA

Fortaleza/CE, ... de ..... de 2026.

(documento assinado digitalmente)
Riane Maria Barbosa de Azevedo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

(documento assinado digitalmente)
Luciana Matos Alves
Coordenador Jurídico/SMS
OAB/CE 25.656

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

EDITAL Nº 11924 | PROCESSO ADM. Nº P351399/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026 | UASG: 927744

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO:

1. UNIDADE REQUISITANTE
2. DO OBJETO
3. DA JUSTIFICATIVA
4. ÓRGÃO AUTORIZADOR
5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO
8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
11. DOS PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
14. DO PAGAMENTO
15. DA FISCALIZAÇÃO
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
17. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
18. DO ÍNDICE DE REAJUSTE CONTRATUAL
19. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
20. DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Saúde.

2. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS PARA PROVER AS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA SMS COM SUPORTE DIAGNÓSTICO ESPECIALIZADO, COMPREENDENDO A COLETA E O RECOLHIMENTO DAS AMOSTRAS NAS UNIDADES, O TRANSPORTE, O PROCESSAMENTO, A ANÁLISE E A EMISSÃO DE LAUDOS CONCLUSIVOS POR MÉDICO PATOLOGISTA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA – SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento por **DEMANDA**.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação de serviços laboratoriais especializados justifica-se pela necessidade de assegurar o suporte diagnóstico especializado às unidades da Rede Municipal de Saúde, garantindo precisão e tempestividade dos laudos, rastreabilidade das amostras e conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes. A Rede Municipal realiza diariamente procedimentos cirúrgicos, biópsias, excisões e coletas de material biológico que demandam análise anatomopatológica, e não dispõe de estrutura laboratorial própria para essa finalidade em suas unidades.

Os serviços contemplarão as etapas necessárias ao adequado processamento das amostras, abrangendo o recolhimento nas unidades, o transporte sob cadeia de custódia, o processamento histológico e citológico, os exames histopatológicos de peça cirúrgica e de biópsia, os exames citopatológicos, a imuno-histoquímica, a imunofluorescência e as colorações especiais, bem como a emissão de laudos conclusivos em meio físico e eletrônico, o controle interno e externo de qualidade e a guarda de blocos e lâminas. Tais serviços são essenciais para subsidiar a decisão clínica, definir o tipo e o grau das lesões, orientar a conduta cirúrgica e terapêutica e reduzir riscos assistenciais decorrentes de atraso ou imprecisão diagnóstica.

A ausência ou a descontinuidade da prestação compromete diretamente a assistência, ocasionando suspensão de cirurgias eletivas, postergação de condutas terapêuticas em pacientes oncológicos, aumento das filas de espera e agravamento do estado clínico dos usuários. A contratação abrange, ainda, os exames citopatológicos cérvico-vaginais e as

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

biópsias de mama e de colo do útero, vinculados às linhas de cuidado do câncer de mama e do câncer do colo do útero e sujeitos a registro obrigatório no Sistema de Informação do Câncer – SISCAN.

Além disso, a execução por laboratório especializado e licenciado contribui para o atendimento às exigências da ANVISA, notadamente a RDC nº 786/2023, que estabelece os requisitos técnico sanitários para o funcionamento dos laboratórios de anatomia patológica, e a RDC nº 222/2018, relativa ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, bem como às resoluções do Conselho Federal de Medicina quanto à responsabilidade técnica, à emissão de laudos e à guarda do material diagnóstico, promovendo padronização dos processos, transparência, auditabilidade e melhoria contínua da assistência.

Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente indispensável para assegurar a continuidade da assistência diagnóstica especializada, a confiabilidade dos resultados, a otimização dos recursos públicos e a melhoria da qualidade assistencial prestada à população.

3.1. Da justificativa do agrupamento em lote único

Os itens que compõem o objeto desta contratação foram agrupados em lote único, nos termos do art. 40, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por razões de ordem técnica e econômica que tornam o parcelamento inviável ou desvantajoso à Administração, conforme a seguir demonstrado.

Os serviços relacionados no item 4 não constituem procedimentos autônomos e independentes entre si, mas etapas tecnicamente encadeadas de um mesmo processo diagnóstico. O material biológico recolhido nas unidades de saúde é submetido a processamento histológico único, do qual resulta o bloco de parafina que serve de base tanto ao exame histopatológico quanto aos exames complementares — colorações especiais, imuno-histoquímica e imunofluorescência —, os quais são executados a partir de novos cortes do mesmo bloco. O parcelamento em lotes distintos imporia a transferência física de blocos e lâminas entre laboratórios de empresas diversas, com fracionamento da cadeia de custódia, elevação do risco de extravio, dano ou troca de material, perda da rastreabilidade e dificuldade de responsabilização técnica em caso de erro diagnóstico, comprometendo diretamente a segurança do paciente.

Acrescente-se que a conclusão diagnóstica frequentemente exige a complementação do exame inicial por método de maior complexidade, decisão tomada pelo próprio médico patologista no curso da análise. A execução dessas etapas por prestadores distintos inviabilizaria a continuidade do raciocínio diagnóstico, uma vez que o profissional responsável pela complementação não teria acesso imediato ao material, ao exame

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

macroscópico e ao histórico do caso, resultando em laudos fragmentados, retrabalho e prolongamento do tempo de resposta.

No mesmo sentido, o exame per-operatório integra o conjunto de procedimentos diagnósticos abrangidos pela contratação e deverá ser processado e analisado pelo mesmo prestador responsável pela execução dos demais procedimentos previstos no objeto, possibilitando a manutenção da rastreabilidade, da cadeia de custódia e da continuidade do processo diagnóstico sobre o material encaminhado pelas unidades de saúde.

A execução dos serviços por prestador único permite, ainda, a utilização de sistema informatizado único de cadastro, rastreamento e liberação de laudos, com número de protocolo unívoco por amostra, viabilizando a fiscalização, a auditabilidade e a conferência dos quantitativos faturados. A adoção de sistemas distintos por lote fragmentaria os registros e inviabilizaria o controle integrado da execução.

Do ponto de vista logístico, a contratação abrange o recolhimento de amostras em seis unidades hospitalares distintas da rede municipal, com roteiro, frequência e horários previamente pactuados. O parcelamento implicaria a sobreposição de rotas de coleta de diferentes prestadores nas mesmas unidades, com multiplicação de fluxos, de protocolos de entrega e de interlocutores, aumentando a probabilidade de falhas na identificação e no encaminhamento das amostras, além de onerar as unidades com controles paralelos.

Sob o aspecto econômico, o agrupamento possibilita o aproveitamento de economias de escala, na medida em que os custos fixos de estrutura laboratorial, transporte, sistema informatizado e responsabilidade técnica são diluídos sobre o conjunto dos procedimentos, tendendo à obtenção de preços unitários mais vantajosos do que os que seriam alcançados na contratação isolada de cada item, especialmente quanto àqueles de menor quantitativo estimado, cuja licitação em separado dificilmente atrairia propostas.

Registre-se que o agrupamento não restringe a competitividade do certame, uma vez que os serviços integram o escopo ordinário de atuação dos laboratórios de anatomia patológica licenciados na forma da RDC nº 786/2023, os quais dispõem, como regra, de estrutura apta à execução integral do objeto, não se exigindo do licitante capacidade técnica ou operacional incomum no segmento.

Por fim, a contratação de prestador único simplifica a gestão e a fiscalização contratual, concentrando em um só responsável as obrigações relativas a prazos, qualidade, guarda de material e integridade das amostras, o que reduz custos administrativos, evita a diluição de responsabilidades e assegura maior efetividade na aplicação das medidas corretivas e sancionatórias.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Diante do exposto, demonstra-se que o parcelamento do objeto acarretaria perda de economia de escala, fragmentação da cadeia de custódia e prejuízo ao conjunto do objeto, razão pela qual se adota o agrupamento em lote único, em conformidade com o art. 40, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o entendimento consolidado no Acórdão TCU nº 5.301/2013 – 2ª Câmara e na Súmula TCU nº 247.

4. ÓRGÃO AUTORIZADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – SMS.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S):

5.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: A SECRETARIA MUNICIPAL DAS DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA – SELIFOR será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

5.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
01	Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS	Rua Barão do Rio Branco, 910, Centro – Fortaleza – Ceará.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS, consignadas à dotação orçamentária a seguir discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
25908	10.302.0123.2621.0001	339039	0.160000000000
25910	10.302.0123.2621.0002	339039	0.160000000000
25911	10.302.0123.2621.0003	339039	0.160000000000
25913	10.302.0123.2621.0004	339039	0.160000000000
25916	10.302.0123.2621.0006	339039	0.160000000000
25918	10.302.0123.2621.0007	339039	0.160000000000

7. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

GRUPO ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**CÓDIGO CATSER**	**CÓDIGO COMPRASFOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
01	25046	3616427	**Descrição**: SERVICO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO PARA REALIZACAO EXAME HISTOPATOLOGICO DE PECA CONVENCIONAL.	SERVIÇO	18.408
02	25046	3616426	**Descrição**: SERVICO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO PARA REALIZACAO EXAME HISTOPATOLOGICO DE PECA CIRURGICA COMPLEXA.	SERVIÇO	7.872
03	25046	3616428	**Descrição:** SERVICO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO PARA REALIZACAO EXAME DE BIOPSIA SIMPLES.	SERVIÇO	15.000
04	25046	3616429	**Descrição:** SERVICO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO PARA REALIZACAO IMUNOHISTOQUIMICA.	SERVIÇO	2.280
05	25046	3616430	**Descrição**: SERVICO DE LABORATORIO - PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM REACAO DE IMUNOHISTOQUIMICA ISOLADA	SERVIÇO	3.060
06	25046	3616917	**Descrição**: SERVIÇO DE LABORATÓRIO - BIÓPSIA DE COLO UTERINO.	SERVIÇO	6.550
07	25046	3616433	**Descrição:** SERVICO DE LABORATORIO COLORACAO ESPECIAL POR COLORACAO.	SERVIÇO	5.290
08	25046	3616425	**Descrição:** SERVICO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO PARA REALIZACAO EXAME HISTOPATOLOGICO PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO PRE-OPERATORIO SEM DESLOCAMENTO DO PATOLOGISTA. **Descrição complementar:** EXAME HISTOPATOLÓGICO DE MATERIAL OBTIDO DURANTE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, DESTINADO À AVALIAÇÃO ANATOMOPATOLÓGICA E AO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DIAGNÓSTICAS QUE AUXILIEM A EQUIPE MÉDICA NA DEFINIÇÃO DA CONDUTA ASSISTENCIAL. O MATERIAL SERÁ DEVIDAMENTE ACONDICIONADO, IDENTIFICADO E DISPONIBILIZADO PELA UNIDADE SOLICITANTE, SENDO RECOLHIDO E TRANSPORTADO PELA CONTRATADA ATÉ O LABORATÓRIO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO EXAME, ONDE SERÁ REALIZADO O PROCESSAMENTO, A ANÁLISE PELO MÉDICO PATOLOGISTA E A EMISSÃO DO RESPECTIVO LAUDO, SEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO DO PATOLOGISTA ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	2.400
09	25046	3616431	**Descrição:** SERVICO DE LABORATORIO PUNCAO BIOPSIA ASPIRATIVA - PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM LAMINAS DE PAFF.	SERVIÇO	1.920

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10	25046	3616434	**Descrição:** SERVICO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO PARA REALIZACAO EXAME DE BIOPSIA DE FETO.	SERVIÇO	240
11	25046	3616906	**Descrição**: SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL / MICROFLORA	SERVIÇO	4.297
12	25046	3616916	**Descrição**: SERVIÇO DE LABORATÓRIO - BIÓPSIA DE MAMA.	SERVIÇO	1.690
13	25046	3616905	**Descrição:** SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME CITOPATOLÓGICO DE LÍQUIDOS E DERRAMES DE PAAF.	SERVIÇO	994
14	25046	3616432	**Descrição:** SERVICO DE LABORATORIO - SERVICO IMUNOFLUORESCENCIA PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM IMUNOFLUORESCENCIA POR PAINEL.	SERVIÇO	900
15	25046	3617384	**Descrição**: SERVIÇO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO CITOPATOLÓGICO. **Descrição complementar:** SERVIÇO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO CITOPATOLÓGICO PELAS TÉCNICAS DE IMPRINT (CITOLOGIA POR APOSIÇÃO OU DECALQUE) E DE CELL BLOCK (BLOCO CELULAR)	SERVIÇO	200

Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

8.1. Das condições gerais

8.1.1. Os serviços serão executados de forma contínua e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) pela CONTRATANTE, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2. O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

8.1.3. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência são estimativos, não gerando à CONTRATADA direito subjetivo à sua execução integral, uma vez que os serviços serão demandados conforme a necessidade efetiva das unidades da rede municipal de saúde.

8.1.4. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente as editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde e as normas do conselho profissional competente.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.1.5. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, devendo todas as etapas do serviço ser executadas diretamente pela CONTRATADA, com sua própria equipe técnica e infraestrutura.

8.2. Do fornecimento de insumos para coleta e acondicionamento

8.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer previamente, e repor sempre que necessário, sem custo adicional à CONTRATANTE, todos os insumos necessários ao acondicionamento e à conservação do material biológico, incluindo, no mínimo:

a) fixador (formol tamponado a 10% ou solução equivalente), em volume compatível com o porte das peças;

b) frascos de boca larga com tampa de rosca, em tamanhos compatíveis com biópsias e peças cirúrgicas;

c) etiquetas de identificação e lacres de segurança;

d) formulário padronizado de requisição de exame, contendo campos para identificação do paciente, número do Cartão Nacional de Saúde (CNS), unidade solicitante, dados clínicos, sítio anatômico, procedimento realizado e hipótese diagnóstica;

e) recipientes e caixas térmicas para transporte, em conformidade com as normas de biossegurança

8.2.2. O fornecimento dos insumos deverá ser realizado a todas as unidades da rede municipal indicadas pela CONTRATANTE, mediante cronograma pactuado, garantindo estoque mínimo que evite interrupção na coleta.

8.2.3. Todos os materiais deverão ser descartáveis, quando aplicável, registrados ou notificados junto à ANVISA e ter seus custos integralmente incluídos na proposta de preços.

8.3. Da coleta e do transporte das amostras

8.3.1. A coleta do material biológico será realizada pelos profissionais da CONTRATANTE, nas unidades de saúde da rede municipal, cabendo-lhes o acondicionamento inicial e a correta identificação da amostra.

8.3.1.1. Após a retirada do fragmento ou peça pelo profissional responsável pelo procedimento assistencial, o material deverá ser devidamente acondicionado em frasco contendo o conservante adequado, conforme os procedimentos técnicos aplicáveis. Conforme o fluxo estabelecido em cada unidade de saúde, o material será encaminhado ao laboratório da respectiva unidade, onde serão realizados o cadastro do paciente e da amostra no sistema e o agendamento do recolhimento junto à CONTRATADA.

8.3.1.2. Após o agendamento, caberá à CONTRATADA realizar o recolhimento do material nas unidades, bem como a logística de transporte até o laboratório responsável pela execução dos exames, observado as condições de acondicionamento, identificação, rastreabilidade e biossegurança estabelecidas neste Termo de Referência. Após o recebimento, o material será submetido às etapas de preparo, processamento e análise

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

técnica, com posterior emissão do laudo ou comunicação de eventual não conformidade à unidade solicitante.

8.3.2. A retirada das amostras já devidamente acondicionadas, identificadas, cadastradas e disponibilizadas nas unidades de saúde, após o respectivo agendamento de recolhimento, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive quanto aos custos com veículo, pessoal e materiais necessários à realização da logística de transporte até o laboratório responsável pela execução dos exames.

8.3.3. O recolhimento das amostras ocorrerá em dias úteis, com frequência mínima de 2 (duas) vezes por semana, nos horários de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00, conforme calendário e roteiro previamente pactuados com a CONTRATANTE, admitida a alteração mediante comunicação prévia de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3.3.1. Para os procedimentos correspondentes ao item 1.8, o recolhimento do material será realizado mediante acionamento específico da unidade de saúde, devendo a CONTRATADA realizar a retirada da amostra no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir do acionamento realizado pela unidade solicitante, observadas as condições de acondicionamento, identificação, rastreabilidade e biossegurança estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3.4. O transporte deverá observar o disposto no Manual de Transporte de Material Biológico Humano para fins de diagnóstico da ANVISA e demais normas de biossegurança aplicáveis, assegurando o controle de temperatura, a estanqueidade dos recipientes e a integridade das amostras durante todo o percurso.

8.3.5. A CONTRATADA deverá registrar formalmente cada retirada, mediante protocolo assinado por ambas as partes, contendo a relação das amostras, a data e a hora da coleta e da entrega no laboratório, permitindo a rastreabilidade integral do material.

8.3.6. A CONTRATADA responderá integralmente por extravio, contaminação, violação, deterioração ou qualquer dano causado à amostra a partir da sua retirada na unidade, devendo comunicar o fato imediatamente à CONTRATANTE e à unidade de origem para adoção das providências cabíveis.

8.3.7. Em caso de perda ou inutilização de amostra por responsabilidade da CONTRATADA, não caberá qualquer pagamento pelo procedimento correspondente, sem prejuízo das sanções contratuais e da responsabilização por eventual necessidade de nova coleta.

8.4. Do processamento e da realização dos exames

8.4.1. Todos os exames deverão ser realizados nas dependências da CONTRATADA, em laboratório licenciado, com infraestrutura, equipamentos e reagentes compatíveis com as normas técnicas vigentes

8.4.2. Os exames somente serão realizados mediante requisição emitida por profissional de saúde credenciado da CONTRATANTE.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.4.3. As análises e a emissão dos laudos deverão ser realizadas por médico patologista devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Medicina, sendo o laudo obrigatoriamente assinado, com identificação de nome e número de registro profissional.

8.4.4. Deverão ser utilizados reagentes, anticorpos, insumos e equipamentos regularizados junto à ANVISA, dentro do prazo de validade e submetidos a controle de qualidade interno documentado.

8.4.5. A CONTRATADA deverá manter participação ativa em Programa de Controle Externo da Qualidade reconhecido, apresentando os certificados de participação e os respectivos resultados sempre que solicitado.

8.4.6. Caso a amostra recebida se mostre inadequada, insuficiente ou impróprio o material para a conclusão diagnóstica, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas, com justificativa técnica, não sendo devido pagamento pelo procedimento não concluído por inadequação da amostra.

8.4.7. Quando o caso exigir a realização de exames complementares para conclusão diagnóstica, tais como colorações especiais ou estudo imuno-histoquímico, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE, ficando a execução condicionada à autorização formal e ao registro do procedimento correspondente para fins de faturamento. A realização de novos cortes, recortes, recolorações ou aprofundamento do material a partir de bloco já processado, quando necessária à conclusão do mesmo caso, não constitui novo procedimento e não será objeto de faturamento adicional.

8.4.8. A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços durante toda a vigência contratual, não sendo admitida a suspensão, a paralisação ou o retardamento da execução em razão de falha de equipamento, desabastecimento de reagentes ou insumos, indisponibilidade de recursos humanos ou qualquer outra circunstância inerente à sua atividade e ao seu planejamento operacional.

8.4.9. Na hipótese de ocorrência que comprometa ou possa comprometer a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da ciência do fato, informando a natureza da ocorrência, os exames e as unidades afetados, as medidas adotadas e a previsão de normalização.

8.4.10. Persistindo a impossibilidade de execução por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá, mediante prévia autorização da CONTRATANTE e sem qualquer custo adicional, providenciar a execução dos exames em laboratório de retaguarda igualmente licenciado e habilitado, permanecendo integralmente responsável pelos prazos, pela qualidade, pela cadeia de custódia e pelo laudo emitido.

8.4.11. A medida prevista no item anterior tem caráter excepcional e transitório, restrita ao período estritamente necessário à normalização, e não configura subcontratação para os fins do item 8.1.5, devendo a CONTRATADA informar previamente à CONTRATANTE a identificação, a licença sanitária e o responsável técnico do laboratório de retaguarda.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.4.12. A não adoção das medidas de contingência previstas neste item, com prejuízo à continuidade dos serviços, caracteriza inexecução parcial do contrato, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilização pelos danos causados à assistência.

8.5. Dos prazos de entrega dos laudos

8.5.1. Os laudos deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE nos seguintes prazos, contados da retirada da amostra na unidade de saúde:

a) exame anatomopatológico e citopatológico convencional: até 8 (oito) dias úteis;

b) exames de maior complexidade (peças cirúrgicas complexas, necessidade de colorações especiais): até 10 (dez) dias úteis;

c) exame imuno-histoquímico: até 15 (quinze) dias úteis;

d) casos classificados como prioritários pela CONTRATANTE: até 5 (cinco) dias úteis.

8.5.1.1. Para o procedimento previsto no item 1.8 (exame histopatológico procedimento diagnóstico per-operatório sem deslocamento do patologista), o laudo deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contado do recebimento da amostra no laboratório da CONTRATADA, após o processamento e a análise pelo médico patologista.

8.5.2. Excepcionalmente, quando o caso exigir tempo superior de processamento por razão técnica justificada, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE antes do vencimento do prazo, indicando a justificativa e a nova previsão de entrega.

8.5.3. A entrega dos laudos será realizada por meio de sistema informatizado seguro, com acesso individualizado por unidade de saúde, disponibilizada também a versão impressa quando solicitada pela CONTRATANTE ou pelo paciente.

8.5.4. Os laudos deverão conter, no mínimo: identificação completa do paciente e da unidade solicitante, número do protocolo, data de recebimento da amostra e de emissão do laudo, descrição macroscópica e microscópica, conclusão diagnóstica e identificação do médico responsável.

8.6. Do sistema informatizado e da rastreabilidade

8.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicional, sistema informatizado próprio para cadastro das amostras, acompanhamento do processamento e liberação dos laudos, com acesso individualizado por perfil de usuário

8.6.2. O sistema deverá atribuir código identificador exclusivo a cada amostra, permitindo o rastreamento de todas as etapas, desde a retirada na unidade até a liberação do laudo.

8.6.3. O sistema deverá permitir a extração de relatórios gerenciais quantitativos e qualitativos, por unidade de saúde, por tipo de procedimento e por período, incluindo indicadores de tempo médio de liberação de laudo e de exames pendentes.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.6.4. O tratamento dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis dos pacientes observará integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedada a utilização das amostras ou das informações para finalidade diversa da execução contratual, notadamente para fins de pesquisa ou experimentação, salvo autorização expressa e específica.

8.7. Do arquivamento e da guarda do material

8.7.1. A CONTRATADA deverá arquivar e conservar as lâminas e os blocos de parafina em condições adequadas de temperatura, umidade e segurança, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, e os laudos pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, contados da emissão.

8.7.2. As lâminas e os blocos deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE, ao paciente ou a serviço por eles indicado, mediante solicitação formal e sem custo adicional, para fins de revisão diagnóstica, segunda opinião, continuidade do tratamento, perícia ou prova judicial, inclusive após o encerramento da vigência contratual.

8.7.3. As peças anatômicas, os fragmentos residuais e os demais materiais biológicos não aproveitados no processamento deverão ser mantidos pela CONTRATADA pelo prazo mínimo necessário à eventual complementação diagnóstica do caso e, findo esse prazo, descartados às suas expensas, na condição de resíduo do Grupo A, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018 e com o respectivo Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, sendo vedada a devolução do material às unidades da CONTRATANTE.

8.7.3.1. Quando houver manifestação expressa do paciente ou de seu representante legal quanto à destinação da peça anatômica, por motivo religioso ou pessoal, a CONTRATADA deverá observar a orientação formal da CONTRATANTE quanto ao encaminhamento do material, sem custo adicional.

8.8. Do relatório mensal e do controle da execução

8.8.1. A CONTRATADA apresentará mensalmente Relatório Técnico Mensal (RTM), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contendo, no mínimo: relação nominal dos exames realizados por unidade de saúde, procedimento e código correspondente; datas de coleta, recebimento e liberação do laudo; quantitativo de exames pendentes e respectivas justificativas; registro de ocorrências, extravios e não conformidades do período; e demonstrativo de valores por procedimento.

8.8.2. O relatório deverá ser acompanhado das requisições médicas correspondentes ou de sua imagem digitalizada, para fins de conferência e atesto.

8.8.3. Os serviços serão faturados exclusivamente com base nos procedimentos efetivamente executados e com laudo liberado no período, observados os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

8.9. Da rejeição e da correção dos serviços

8.9.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, hipótese em que a

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CONTRATADA deverá corrigilos ou refazê-los, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

8.9.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento correspondente até a integral regularização, mediante notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

8.9.3. A rejeição de laudo em razão de erro técnico não afasta a responsabilidade ético-profissional do médico responsável nem a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos danos decorrentes.

8.10. Do registro nos sistemas de informação em saúde

8.10.1. A CONTRATADA deverá registrar a produção decorrente da execução dos serviços nos sistemas oficiais de informação do Sistema Único de Saúde, na forma da regulamentação vigente e conforme orientação da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações de registro e relatório previstas neste Termo de Referência.

8.10.2. Os exames citopatológicos cérvico-vaginais e os exames histopatológicos de colo do útero e de mama deverão ser obrigatoriamente registrados no Sistema de Informação do Câncer – SISCAN, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.394/2013, mediante inserção dos dados de requisição e de resultado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da liberação do respectivo laudo.

8.10.3. A CONTRATADA deverá corrigir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, as inconsistências, duplicidades ou omissões identificadas pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle nos registros efetuados.

8.10.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, como anexo ao Relatório Técnico Mensal previsto no item 8.8, demonstrativo dos exames registrados no SISCAN no período, com identificação de protocolo, unidade de origem, data de liberação do laudo e data do registro, bem como a relação dos exames pendentes de registro e as respectivas justificativas.

8.10.5. A CONTRATADA deverá prestar as informações necessárias ao registro da produção ambulatorial pela CONTRATANTE, nos prazos e no formato por esta definidos, de modo a viabilizar o cumprimento das obrigações de alimentação dos sistemas de informação do SUS e a apuração dos indicadores das linhas de cuidado do câncer de mama e do câncer do colo do útero.

8.10.6. O descumprimento das obrigações previstas neste item caracteriza inexecução parcial do contrato e sujeita a CONTRATADA às sanções cabíveis, sem prejuízo da retenção do pagamento na forma do item 14.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

9.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.1.1. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou email da pessoa jurídica.

9.1.1.1. Para fins de qualificação técnico-operacional, será exigida a comprovação de execução anterior de serviços compatíveis com as parcelas de valor significativo do objeto, correspondentes aos itens abaixo relacionados, em quantitativo mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) das respectivas quantidades estimadas:

a) Item 1.1: 6.443 exames;

b) Item 1.2: 2.756 exames;

c) Item 1.3: 5.250 exames;

d) Item 1.4: 798 exames;

e) Item 1.5: 1.071 exames;

f) Item 1.6: 2.293 exames;

g) Item 1.8: 840 exames;

h) Item 1.12: 592 exames;

i) Item 1.14: 315 exames;

9.1.1.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis com as características dos respectivos itens.

9.1.1.3. Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e comprovar a execução satisfatória dos serviços.

9.1.1.4. A exigência de quantitativos mínimos foi delimitada aos nove itens cujo valor individual corresponde a, no mínimo, 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, considerados como parcelas de valor significativo, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Para esses itens, adotou-se o percentual de 35% das quantidades estimadas, observado o limite do § 2º do mesmo artigo. Para os demais seis itens, não será exigido quantitativo mínimo individual de atestado, sem prejuízo das demais condições de habilitação técnicas aplicáveis.

9.1.2. A Administração poderá solicitar, para fins de comprovação da legitimidade do atestado apresentado, documentos complementares que permitam verificar a efetiva execução dos serviços, tais como contrato, notas fiscais, ordens de serviço ou outros documentos pertinentes.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

9.1.3. A licitante deverá apresentar Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, que autorize o estabelecimento a exercer as atividades compatíveis com o objeto da contratação.

9.1.4. A licitante deverá apresentar comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compatível com as atividades objeto da contratação, quando aplicável.

9.1.5. A licitante deverá comprovar que o estabelecimento responsável pela execução dos procedimentos de citopatologia cervicovaginal e de histopatologia do colo do útero e da mama, previstos neste Termo de Referência, encontra-se devidamente cadastrado no Sistema de Informação do Câncer – SISCAN, mediante apresentação de documento oficial ou comprovante extraído do próprio sistema que demonstre o cadastro do estabelecimento para a realização dos respectivos procedimentos, em conformidade com as exigências aplicáveis.

9.1.6. A licitante deverá comprovar que possui Responsável Técnico médico, com inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina – CRM, mediante apresentação de documentação comprobatória pertinente.

9.1.7. O Responsável Técnico deverá possuir formação em Medicina e qualificação como médico patologista, com registro da especialidade no Conselho Regional de Medicina, quando exigível, observadas às normas profissionais aplicáveis e as disposições do item 5.4.3 deste Termo de Referência.

9.1.8. A licitante deverá apresentar comprovante de participação em Programa de Controle Externo da Qualidade reconhecido, compatível com os serviços laboratoriais objeto desta contratação, quando aplicável.

9.1.9. A licitante deverá apresentar declaração de que possui, ou de que implantará no prazo estabelecido neste Termo de Referência, Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018, comprometendo-se a manter contrato com empresa licenciada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados na execução dos serviços.

9.1.10. Os profissionais envolvidos na execução dos exames, na análise, no processamento e na emissão dos resultados deverão possuir formação e habilitação compatíveis com as atividades desempenhadas, bem como inscrição ativa no respectivo conselho profissional, quando exigida pela legislação aplicável. A CONTRATADA deverá manter atualizada e disponibilizar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, a documentação comprobatória da qualificação desses profissionais durante toda a execução contratual.

9.1.11. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação técnica apresentadas na fase de licitação, bem como as licenças, registros, certificações e demais documentos necessários ao regular funcionamento do estabelecimento e à execução dos serviços.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

9.1.12. A documentação apresentada deverá estar válida na data estabelecida para a habilitação, admitindo-se a apresentação de documentos equivalentes nos casos previstos na legislação aplicável.

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR.

10.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.2.1. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

10.2.2. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

10.2.3. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.2.4. No caso de pessoa jurídica, obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

10.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

10.3.5.1. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei 5.764/71;

10.3.5.2. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei 5.764/71;

10.3.5.3. Ata de fundação da cooperativa;

10.3.5.4. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

10.4.1.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

10.4.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 10.4.1 acima.

10.4.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 10.4.1. acima.

10.4.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios financeiros, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.3.1. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

10.4.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial**.**

10.4.5.1. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

10.4.6. No caso de Licitante recém-constituída, há menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.4.7. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.4.8. Para fins de qualificação econômico-financeira, **deverá ser comprovado a boa situação financeira da interessada por documento**, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da interessada, através de um dos índices contábeis previstos neste instrumento convocatório, conforme formulas abaixo:

Liquidez Geral - LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

OU

Liquidez Corrente - LC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

OU

Solvência Geral - SG

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{} \geq 1,0$$

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

10.4.9. Caso o subitem 10.4.8 não seja atendido, deverá a licitante **alternativamente** apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

10.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.5.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

10.5.1.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

10.5.1.2. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO ESTADO SEDE DA LICITANTE.

10.5.1.3. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE.

10.5.1.4. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

10.5.2.1. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

10.5.3. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

10.5.5. A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

11.1. Os serviços serão executados de forma contínua e sob demanda, durante toda a vigência contratual, conforme as necessidades da CONTRATANTE e mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) ou documento equivalente, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. ,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11.2. O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente pela CONTRATADA. Após o início da execução, será observado período de implantação de até 30 (trinta) dias, destinado à validação dos fluxos operacionais de coleta, acondicionamento, identificação, recolhimento, transporte, rastreabilidade, processamento, emissão e disponibilização dos laudos às unidades solicitantes.

11.2.1. Durante o período de implantação, os serviços efetivamente realizados e os respectivos exames concluídos poderão ser medidos e faturados, desde que atendidas integralmente às condições técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, com a devida comprovação da execução e regular atesto pela fiscalização contratual, não ficando o pagamento condicionado ao encerramento do período de implantação.

11.2.2. A conclusão do período de implantação ficará condicionada à validação dos fluxos operacionais e dos sistemas necessários à adequada execução dos serviços, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços e do faturamento daqueles efetivamente executados e regularmente atestados durante o referido período.

11.3. A coleta das amostras biológicas será realizada pelos profissionais da CONTRATANTE nas unidades integrantes da rede municipal de saúde relacionadas neste Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA o recolhimento, transporte e encaminhamento das amostras ao laboratório responsável pelo processamento e realização dos exames, conforme estabelecido no item 5 deste Termo de Referência.

11.4. Constituem locais de coleta das amostras biológicas as seguintes unidades hospitalares da rede municipal de saúde:

UNIDADE	ENDEREÇO
Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará – HDGMBC (Gonzaguinha da Barra do Ceará)	Avenida Dom Aloísio Lorscheider, nº 1.130, Bairro Vila Velha, CEP 60.347-780, Fortaleza – CE
Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura – HDEAM (Frotinha de Antônio Bezerra)	Rua Cândido Maia, nº 294, Bairro Antônio Bezerra, CEP 60.356-830, Fortaleza – CE
Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO (Frotinha de Parangaba)	Avenida General Osório de Paiva, nº 1.127, Bairro Parangaba, CEP 60.720-015, Fortaleza – CE
Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter – HDGMJW (Gonzaguinha do José Walter)	Avenida C, nº 485, Bairro José Walter, CEP 60.750-020, Fortaleza – CE
Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO (Frotinha de Messejana)	Avenida Jornalista Tomaz Coelho, nº 1.578, Bairro Messejana, CEP 60.842-021, Fortaleza – CE

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – HMDZAN (Hospital da Mulher)	Rua George Rocha, nº 50, Bairro Demócrito Rocha, CEP 60.520-100, Fortaleza – CE.

11.5. A CONTRATADA deverá garantir a realização das rotinas de recolhimento das amostras em todas as unidades relacionadas no item 11.4, observando a frequência, os horários e o roteiro previamente pactuados com a CONTRATANTE.

11.6. O processamento, a análise e a emissão dos laudos deverão ser realizados nas instalações da CONTRATADA, em laboratório devidamente licenciado e regularizado perante os órgãos competentes, dotado de infraestrutura, equipamentos, insumos e equipe técnica compatíveis com a execução dos serviços contratados.

11.7. Os prazos para disponibilização dos laudos são aqueles estabelecidos no item 8.5 deste Termo de Referência, contados a partir da retirada da amostra na respectiva unidade de saúde, observadas as demais condições ali previstas quanto à forma de entrega, à comunicação de situações excepcionais e ao conteúdo mínimo dos laudos.

11.8. A necessidade de prazo superior ao estabelecido, em razão de justificativa técnica, observará o procedimento de comunicação prévia previsto no item 5.5 deste Termo de Referência.

11.9. A entrega dos laudos será realizada por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA, com acesso individualizado para as unidades da CONTRATANTE, observados os requisitos de segurança, confidencialidade, integridade e rastreabilidade das informações.

11.10. Os serviços deverão ser executados de modo a assegurar a continuidade da assistência aos pacientes, não sendo admitidos atrasos injustificados na coleta, transporte, processamento, análise ou liberação dos resultados.

11.11. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter estimativo e não conferem à CONTRATADA direito à execução integral dos quantitativos, uma vez que a demanda será determinada de acordo com a necessidade efetiva das unidades da rede municipal de saúde.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

12.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

12.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.23. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.24. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

12.25. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

12.26. Fornecer previamente e repor sempre que necessário, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os insumos necessários ao acondicionamento, conservação e identificação das amostras biológicas, incluindo fixadores, frascos, etiquetas, lacres de segurança, formulários e recipientes destinados ao transporte, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.27. Realizar o recolhimento das amostras nas unidades indicadas pela CONTRATANTE, observando a frequência, os horários e o roteiro previamente pactuados, responsabilizando-se pelos custos relacionados ao transporte, pessoal e demais recursos necessários à execução dos serviços.

12.28. Assegurar a integridade, identificação, rastreabilidade e conservação das amostras desde o momento de sua retirada nas unidades da CONTRATANTE até a entrega no laboratório responsável pelo processamento, responsabilizando-se por eventuais extravios, contaminações, violações ou deteriorações ocorridas durante o período sob sua responsabilidade.

12.29. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer amostra considerada inadequada, insuficiente ou imprópria para a conclusão diagnóstica, apresentando a respectiva justificativa técnica.

12.30. Manter participação ativa em Programa de Controle Externo da Qualidade reconhecido, mantendo disponíveis os respectivos certificados de participação e resultados para apresentação à CONTRATANTE sempre que solicitado.

12.31. Utilizar, na execução dos serviços, reagentes, anticorpos, insumos e equipamentos devidamente regularizados perante a ANVISA, dentro dos respectivos prazos de validade e submetidos aos controles de qualidade aplicáveis.

12.31.1. Responsabilizar-se integralmente pelo gerenciamento, tratamento e destinação final dos resíduos gerados na execução dos serviços, mantendo PGRSS implantado e apresentando os comprovantes de destinação final.

12.32. Comunicar previamente à CONTRATANTE a necessidade de realização de exames complementares indispensáveis à conclusão diagnóstica, tais como colorações especiais ou estudos imuno-histoquímicos, observando o procedimento de autorização estabelecido neste Termo de Referência

12.33. Disponibilizar os laudos dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observando os prazos específicos para cada tipo de exame e comunicando previamente qualquer situação excepcional que possa comprometer o prazo de entrega.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12.34. Manter em pleno funcionamento sistema informatizado para cadastro, acompanhamento, rastreabilidade e liberação dos resultados dos exames, com código identificador exclusivo para cada amostra e acesso individualizado aos usuários autorizados.

12.35. Apresentar mensalmente à CONTRATANTE o Relatório Técnico Mensal (RTM), contendo as informações necessárias à conferência, fiscalização e atesto dos serviços efetivamente executados, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

12.36. Manter e conservar as lâminas, blocos de parafina, laudos e demais registros decorrentes da execução dos serviços pelo período estabelecido neste Termo de Referência e na legislação aplicável, assegurando sua integridade e disponibilidade quando solicitados pela CONTRATANTE.

12.37. Corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem erros, falhas ou desconformidades decorrentes da execução contratual, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem prejuízo das demais responsabilidades e sanções cabíveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

13.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

13.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

13.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

13.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e neste Termo de Referência;

13.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

13.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.13. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

13.14. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

13.15. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

13.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.17. Disponibilizar à CONTRATADA as informações, documentos e dados necessários à adequada execução dos serviços, incluindo as informações pertinentes às solicitações de exames e às amostras encaminhadas, observados os requisitos de identificação e rastreabilidade estabelecidos neste Termo de Referência;

13.18. Realizar a coleta das amostras biológicas nas unidades indicadas neste Termo de Referência, observando os procedimentos técnicos aplicáveis à coleta, identificação, acondicionamento e conservação do material até o momento de sua retirada pela CONTRATADA;

13.19. Disponibilizar as amostras devidamente identificadas e acondicionadas para recolhimento pela CONTRATADA, observando as condições necessárias à preservação da integridade do material biológico;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13.20. Comunicar à CONTRATADA, no momento da solicitação ou encaminhamento das amostras, as informações necessárias à adequada realização dos exames, inclusive a indicação de casos classificados como prioritários, quando devidamente justificados pela assistência ao paciente;

13.21. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias para o cadastro, acompanhamento e rastreamento das solicitações e resultados dos exames, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

13.22. Acompanhar os prazos de processamento e disponibilização dos laudos, comunicando formalmente à CONTRATADA eventuais atrasos, inconsistências ou indisponibilidades identificadas na execução dos serviços;

13.23. Analisar e, quando necessário, autorizar previamente a realização de exames complementares ou procedimentos adicionais que impliquem custos não contemplados no exame inicialmente solicitado, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.24. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a elaboração do Relatório Técnico Mensal (RTM), bem como analisar e atestar os serviços efetivamente executados, observados os procedimentos de fiscalização, medição e pagamento estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência;

13.25. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência relacionada à perda, extravio, inadequação, atraso ou divergência na identificação das amostras, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização da ocorrência;

13.26. Disponibilizar os meios necessários para que os profissionais da CONTRATADA realizem o recolhimento das amostras nas unidades estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as normas internas de acesso, segurança e funcionamento de cada unidade.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente na instituição financeira contratada para esse fim, consoante expressa previsão legal contida no art. 15 da Lei Municipal nº 10.921 de 16 de setembro de 2019. Atualmente, a instituição financeira contratada se trata do **Banco Santander S.A**, através do Contrato nº 53/2024, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2024, celebrado entre o Município de Fortaleza e o **Banco Santander S.A**.

14.2. A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

14.3.Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

14.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

14.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

14.6. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

14.7. O pagamento será realizado mediante a comprovação da efetiva execução dos serviços, observados os quantitativos de exames efetivamente realizados e os valores unitários estabelecidos na proposta da CONTRATADA e no instrumento contratual.

14.8. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a documentação necessária à conferência dos serviços executados, incluindo relatório dos exames realizados no período, discriminados por unidade solicitante, tipo de exame, quantidade e respectivo valor, conforme modelo ou formato definido pela CONTRATANTE.

14.9. O pagamento ficará condicionado ao regular atesto dos serviços pelo gestor ou fiscal do contrato, após a conferência da documentação apresentada e a verificação da conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

14.10. Serão considerados para fins de pagamento somente os serviços efetivamente executados, recebidos e atestados pela CONTRATANTE, não sendo devidos pagamentos relativos a serviços não realizados, cancelados ou que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

14.11. Nos casos em que forem identificadas divergências entre os serviços registrados pela CONTRATADA e os registros da CONTRATANTE, o pagamento da parcela correspondente ficará condicionado à apuração e regularização da divergência, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa, quando aplicável.

14.11.1. Tratando-se dos exames sujeitos a registro obrigatório no SISCAN, o atesto ficará condicionado à comprovação do respectivo registro, na forma do item 8.10 deste Termo de Referência, ficando retido o pagamento da parcela correspondente aos exames não registrados até a regularização, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa.

14.12. A realização de exames complementares ou procedimentos adicionais que impliquem alteração do valor inicialmente previsto ficará condicionada à prévia autorização da CONTRATANTE, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo devido o pagamento de serviços adicionais realizados sem a respectiva autorização.

14.13. A CONTRATADA deverá manter disponíveis, para fins de fiscalização e auditoria, os documentos e registros que comprovem a realização dos exames faturados, incluindo os registros de recebimento das amostras, processamento, resultados e demais documentos

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

relacionados à execução dos serviços, pelo período estabelecido na legislação aplicável e neste Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal especialmente designados para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

15.2. A fiscalização da execução contratual abrangerá, entre outros aspectos, a verificação da regularidade dos serviços executados, dos quantitativos efetivamente realizados, dos prazos de recolhimento das amostras e disponibilização dos laudos, da qualidade dos serviços prestados e da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

15.3. A fiscalização deverá acompanhar os registros de coleta, recolhimento, transporte, recebimento, processamento e liberação dos resultados das amostras, de forma a assegurar a rastreabilidade dos serviços executados.

15.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao gestor e ao fiscal do contrato, sempre que solicitado, documentos, registros, relatórios, informações e demais elementos necessários à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual.

15.5. O fiscal do contrato poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos e verificar, por meio documental ou presencial, a execução dos serviços, inclusive quanto às condições técnicas e operacionais necessárias à prestação do objeto.

15.6. A fiscalização deverá conferir os quantitativos apresentados pela CONTRATADA para fins de faturamento, confrontando-os com os registros das unidades solicitantes, solicitações de exames, registros de recebimento das amostras e demais documentos pertinentes à execução dos serviços.

15.7. A fiscalização registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para a regularização de falhas, atrasos, inconformidades ou quaisquer outras situações que possam comprometer a adequada prestação dos serviços.

15.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, inclusive quanto à responsabilidade técnica, qualidade dos exames, integridade das amostras durante as etapas sob sua responsabilidade e cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.9. As comunicações, notificações, solicitações de esclarecimentos e determinações decorrentes da fiscalização deverão ser formalizadas pelos meios definidos pela CONTRATANTE, sempre que a natureza da ocorrência exigir registro para fins de acompanhamento e controle contratual.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

16.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3.der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4 Multa de:

16.2.4.1 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

16.2.4.1.1.der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 12 do Decreto 15.604, de 28 de março de 2023.

16.2.4.1.2.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.4.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

16.2.4.1.4.entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

16.2.4.2. 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

16.2.4.2.1.não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.4.2.2.der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.4.3.15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

16.2.4.3.1.der causa à inexecução total do contrato;

16.2.4.3.2.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.4.3.3. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.4.3.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.4.3.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.4.3.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2.4.4. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documentos fiscal.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal ComprasFOR do Município de Fortaleza.

16.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

17. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

17.1. O valor estimado desta contratação possui caráter sigiloso.

18. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

18.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice **(Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC).**

19. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

19.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por um ou mais períodos, tendo em vista sua necessidade prolongada de acordo com a Portaria nº 0819/2024 desta SMS, respeitando o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, **contados a partir da data da última assinatura**, devendo ser publicado na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DO ACESSO À INFORMAÇÃO

20.1. Este Termo de Referência se enquadra como documento público, não havendo restrições quanto à sua publicidade, salvo nas hipóteses legalmente previstas, conforme dispõe a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

EDITAL Nº 11924 | PROCESSO ADM. Nº P351399/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026 | UASG: 927744

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de serviços especializados de exames laboratoriais destinados às unidades hospitalares e ambulatoriais da Rede Municipal de Saúde, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação, como também a descrição e avaliação da melhor solução para alcançar o objetivo pretendido

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, por meio da Coordenadoria de Redes Pré-Hospitalar e Hospitalar (COREPH), identificou a necessidade da contratação de serviços especializados de exames laboratoriais destinados às unidades hospitalares e ambulatoriais da Rede Municipal de Saúde, que asseguram o acolhimento classificação de risco a todos os pacientes, sejam gestantes, clínica médica e cirurgia, dentre outros, que buscam os serviços ou que são encaminhados através de regulação ou em casos de urgência e emergência de acordo com o que preconiza os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS.

Os exames constituem ferramenta indispensável para o diagnóstico, prognóstico e definição terapêutica de doenças neoplásicas, inflamatórias e degenerativas, sendo imprescindíveis para a adequada assistência e definição de tratamentos terapêuticos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. O procedimento envolve a análise macroscópica e microscópica de fragmentos de tecidos ou órgãos humanos, permitindo a identificação de alterações patológicas, como tumores e cânceres, com elevado grau de precisão e confiabilidade. A precisão dessas análises é fundamental para embasar decisões médicas que podem impactar diretamente a saúde e a qualidade de vida dos pacientes atendidos.

A demanda decorre da necessidade de:

● diagnóstico precoce e assertivo: a identificação precoce de doenças, como câncer, é essencial para a definição de condutas terapêuticas eficazes, impactando positivamente no prognóstico dos pacientes;

● suporte às decisões médicas: a análise detalhada de tecidos permite aos médicos tomarem decisões informadas sobre os melhores tratamentos, assegurando eficiência no atendimento;

● continuidade e qualidade do atendimento: a indisponibilidade do serviço poderia causar interrupções no diagnóstico e no tratamento de patologias, comprometendo a saúde dos pacientes e a eficiência do sistema hospitalar;

● atendimento à demanda crescente: considerando os perfis epidemiológicos e demográficos da população atendida hoje pela rede municipal de saúde, existe uma demanda crescente por serviços de análise laboratorial, especialmente devido à incidência de doenças oncológicas e outras patologias complexas;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

A contratação justifica-se pelo interesse público em otimizar o serviço de análise laboratorial de exames especializados, assegurando sua execução com agilidade, precisão e segurança. Para isso, são considerados aspectos como:

● qualidade técnica: garantir que o serviço seja realizado de acordo com os padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normativas reguladoras.

● sustentabilidade operacional: viabilizar um modelo de execução eficiente, com custos compatíveis ao orçamento público;

● impacto social: promover a continuidade do atendimento médico especializado, contribuindo para a melhoria da saúde e da qualidade de vida da população atendida pelo sistema de saúde municipal.

O serviço de exames laboratoriais especializados busca assegurar a eficácia, segurança e qualidade dos serviços de saúde oferecidos, garantindo que os pacientes tenham acesso a diagnósticos especializados e intervenções terapêuticas com base em evidências científicas, sempre em alinhamento com o princípio da integralidade do SUS. A indisponibilidade ou falha desses exames compromete diretamente a segurança do paciente, a eficiência do atendimento e a capacidade de resposta das equipes assistenciais, além de gerar impactos diretos e indiretos para o sistema de saúde e os pacientes, tais como:

● prejuízos ao diagnóstico e tratamento: sem diagnósticos precisos, os pacientes podem sofrer atrasos no início do tratamento, comprometendo as chances de cura ou controle da doença;

● sobrecarga no sistema de saúde: A ausência desse serviço pode sobrecarregar outras unidades de saúde ou laboratórios externos, resultando em aumento de custos operacionais e logísticos.

● riscos à saúde pública: a ausência de diagnóstico rápido e eficiente pode contribuir para a evolução de casos graves que poderiam ser tratados precocemente, resultando em aumento da morbidade e mortalidade.

Assim, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para garantir a continuidade dos serviços de diagnóstico em toda a Rede Municipal de Saúde.

A demanda contempla a contratação dos seguintes exames laboratoriais especializados:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Exame	Definição/para que serve
SERVIÇO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO EXAME HISTOPATOLÓGICO PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO PEROPERATORIO SEM DESLOCAMENTO DO PATOLOGISTA	Exame de congelação realizado durante o ato cirúrgico. A amostra é enviada ao laboratório e analisada em minutos, para que o resultado oriente a decisão do cirurgião ainda com o paciente em mesa: definir se a lesão é benigna ou maligna, verificar se as margens estão livres e avaliar comprometimento de linfonodos.
SERVIÇO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO EXAME HISTOPATOLÓGICO DA PEÇA CIRÚRGICA COMPLEXA	Análise de peças de grande porte ou anatomia complexa, como ressecções oncológicas, órgãos inteiros e esvaziamentos ganglionares. Exige macroscopia detalhada, múltiplas amostragens, avaliação de margens cirúrgicas e de linfonodos, resultando em laudo com tipo histológico, grau e elementos de estadiamento que definem a conduta terapêutica.
SERVIÇO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO EXAME HISTOPATOLÓGICO DA PEÇA CONVENCIONAL	Análise de peças cirúrgicas de rotina e menor complexidade, como vesícula biliar, apêndice, útero, amígdalas, ovário e produtos de curetagem. Confirma o diagnóstico clínico, identifica achados incidentais relevantes e documenta o material retirado em cirurgia.
SERVIÇO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO EXAME DE BIÓPSIA SIMPLES	Exame de fragmentos pequenos de tecido, obtidos por endoscopia, colonoscopia, punch de pele, agulha grossa ou biópsia incisional. É o exame que fecha o diagnóstico inicial e determina se haverá cirurgia, sua extensão e a necessidade de tratamento oncológico.
SERVIÇO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO IMUNOHISTOQUÍMICA	Estudo complementar em que anticorpos marcados identificam proteínas específicas nas células do tecido já processado. Define a origem e o subtipo de tumores indiferenciados, diferencia lesões de aspecto semelhante e fornece marcadores preditivos — receptores hormonais, HER2, Ki-67 — que determinam a escolha do tratamento oncológico.
SERVIÇO DE LABORATÓRIO - PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM REAÇÃO DE IMUNOHISTOQUÍMICA ISOLADA	Mesma técnica do item anterior, executada e remunerada por reação individual, ou seja, por anticorpo aplicado. Atende os casos em que se precisa acrescentar um ou poucos marcadores a um estudo já em andamento, permitindo que a Administração pague pelo número exato de reações realizadas em vez de um painel fechado.
SERVIÇO DE LABORATÓRIO PUNÇÃO BIÓPSIA ASPIRATIVA - PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM LÂMINAS DE PAAF	Leitura citológica do material aspirado por agulha fina de nódulos e lesões palpáveis ou guiadas por imagem, principalmente tireoide, mama e linfonodos. Método pouco invasivo, de baixo custo e resposta rápida, usado na triagem inicial para definir se o caso segue para biópsia ou cirurgia.
SERVIÇO DE LABORATÓRIO - SERVIÇO IMUNOFLUORESCÊNCIA PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM IMUNOFLUORESCÊNCIA POR PAINEL	Aplicação de um conjunto de anticorpos com marcador fluorescente sobre tecido fresco ou congelado, com leitura em microscópio de fluorescência. É indispensável no diagnóstico das doenças glomerulares renais e das dermatoses bolhosas autoimunes, nas quais o padrão e a localização dos depósitos imunes definem a doença.
SERVIÇO DE LABORATÓRIO COLORAÇÃO ESPECIAL POR COLORACAO	Colorações complementares à rotina de hematoxilina-eosina, aplicadas quando o caso exige evidenciar estruturas específicas: PAS e Grocott para fungos, Ziehl-Neelsen para bacilos álcool-ácido resistentes, tricrômico e reticulina para fibrose e arquitetura hepática, entre outras. A remuneração é por coloração efetivamente realizada.
SERVIÇO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO EXAME DE BIÓPSIA DE FETO	Exame anatomopatológico de produto de abortamento, natimorto e anexos, incluindo placenta e cordão umbilical. Busca estabelecer a causa da perda gestacional, identificar malformações e alterações placentárias e fornecer informação para o aconselhamento do casal e para a condução de gestações futuras.
SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME CITOPATOLÓGICO DE LÍQUIDOS E DERRAMES DE PAAF	Análise citológica de material líquido obtido por punção: derrame pleural, líquido ascítico, pericárdico, líquor e conteúdo de cistos. Permite identificar células neoplásicas em cavidades, distinguir derrames inflamatórios ou infecciosos de derrames neoplásicos e contribuir para o estadiamento de tumores conhecidos.
SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL / MICROFLORA	O exame preventivo, também chamado de Papanicolaou ou citologia oncótica. Análise microscópica das células do colo do útero para rastreamento e diagnóstico das lesões precursoras e do câncer de colo uterino. O laudo informa ainda a microflora e as alterações inflamatórias encontradas, orientando o tratamento ginecológico imediato. Exame de registro obrigatório no SISCAN.
SERVIÇO DE LABORATÓRIO - BIÓPSIA DE MAMA	Exame anatomopatológico de fragmento de tecido mamário colhido por core biopsy, mamotomia, biópsia a vácuo ou biópsia incisional. Confirma ou afasta malignidade em nódulos e microcalcificações suspeitas, define o tipo histológico e o grau do tumor e serve de base para a imuno-histoquímica que determina o tratamento. Por preservar a arquitetura do tecido, distingue lesão in situ de lesão invasora. Também sujeito a registro no SISCAN.
SERVIÇO DE LABORATÓRIO - BIÓPSIA DE COLO UTERINO	Exame anatomopatológico de fragmento do colo uterino, obtido por biópsia dirigida sob colposcopia ou curetagem endocervical. Confirma e gradua as lesões detectadas no preventivo, classificando-as como neoplasia intraepitelial cervical de grau I, II ou III ou como carcinoma, o que define entre seguimento, exérese da zona de transformação e tratamento oncológico. Igualmente sujeito a registro no SISCAN.
3617384 - SERVIÇO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO CITOPATOLÓGICO PELAS TÉCNICAS DE IMPRINT (CITOLOGIA POR APOSIÇÃO OU DECALQUE) E DE CELL BLOCK (BLOCO CELULAR)	Serviço de laboratório especializado para realização de procedimento diagnóstico citopatológico pelas técnicas de imprint (citologia por aposição ou decalque) e de cell block (bloco celular), executado sobre material biológico coletado nas unidades de saúde da rede municipal, compreendendo todas as etapas técnicas necessárias à emissão do laudo conclusivo por médico patologista.

2 - ÁREAS REQUISITANTES

A área requisitante da presente contratação é a Coordenadoria de Redes Pré-Hospitalar e Hospitalar (COREPH), unidade integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza (SMS), responsável por planejar, coordenar e monitorar a rede hospitalar e de urgência e emergência do município

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente Estudo Técnico Preliminar contempla todos os hospitais da rede hospitalar gerida pela Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza (SMS). Entretanto, a contratação aqui estudada está prevista apenas para o exercício de 2026, conforme o planejamento estratégico da Pasta. No PCA 2025, atualmente vigente, há previsão nominal apenas para alguns hospitais (vide tabela a seguir), vinculados aos IDs nºs 41, 37, 35, 37, 38 ,35 todos atrelados à classe/grupo 4040 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE.

UASG	Id	Unidade Hospitalar
25098	41	Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará
25910	37	Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura
25910	35	Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira
25913	37	Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter
25911	38	Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira
25918	44	Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann

Dessa forma, verifica-se o alinhamento entre a presente contratação e o planejamento de médio prazo da SMS, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 15.595/2023.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, profissionais, regulatórios, operacionais e administrativos, de modo a assegurar que os serviços laboratoriais especializados atendam integralmente às necessidades assistenciais da Rede Municipal de Saúde, com segurança diagnóstica, rastreabilidade das amostras e tempestividade na emissão dos laudos, em estrita conformidade com a legislação sanitária e técnica vigente

Requisitos Técnicos e Operacionais

● Estrutura laboratorial própria, com instalações, equipamentos e pessoal dimensionados para o volume contratado e para os prazos de entrega dos laudos, incluindo os exames que exigem resposta imediata;

● Capacidade técnica para a execução integral do escopo contratado, abrangendo histopatologia, citopatologia, punção aspirativa por agulha fina, imuno-histoquímica, imunofluorescência e colorações especiais;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

● Fornecimento prévio, às unidades da Rede, de todos os recipientes, meios de conservação, formulários de requisição e orientações necessários à coleta e ao acondicionamento das amostras, com custos incluídos na proposta;

● Utilização de materiais e insumos regularizados junto à ANVISA, preferencialmente descartáveis, em conformidade com os critérios de biossegurança;

● Responsabilidade exclusiva pelo transporte das amostras entre as unidades da Rede e o laboratório, em embalagens adequadas, com controle de temperatura quando aplicável e registro documentado de entrega e recebimento, preservando a cadeia de custódia;

● Sistema de rastreabilidade que assegure identificação única de cada amostra desde o recebimento até a emissão do laudo e o arquivamento de blocos e lâminas, permitindo auditoria e revisão posterior de qualquer caso;

● Plano de contingência que garanta a continuidade da prestação dos serviços em caso de falha de equipamento, indisponibilidade de pessoal ou interrupção operacional, sem prejuízo dos prazos pactuados;

● Gestão dos resíduos biológicos gerados na execução dos serviços conforme o PGRSS, incluindo os resíduos originados nas unidades em decorrência da coleta, quando aplicável;

● Emissão dos laudos em meio físico e eletrônico, em formato compatível com o prontuário e com os sistemas de informação da Rede Municipal, assegurando arquivamento, consulta e integração;

● Assinatura eletrônica dos laudos em padrão ICP-Brasil ou outro meio que assegure validade jurídica, com identificação do médico responsável e do respectivo CRM/RQE;

● Conteúdo mínimo do laudo: identificação do paciente, unidade e médico requisitante, dados clínicos da requisição, descrição macroscópica, descrição microscópica e diagnóstico conclusivo;

● Disponibilização dos resultados aos pacientes que assim o desejarem, por meio informatizado com acesso individual ou por meio físico em envelope lacrado e identificado, sem prejuízo do envio da via à unidade;

● Registro tempestivo da produção nos sistemas de informação do SUS aplicáveis, incluindo o SISCAN para os exames de mama e colo do útero;

Requisitos Regulatórios e de Habilitação

● Licença Sanitária vigente, emitida pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, autorizando o exercício das atividades de laboratório de anatomia patológica e citopatologia, com escopo compatível com os itens contratados;

● Comprovação de funcionamento em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC ANVISA nº 786, de 5 de maio de 2023, alterada pela RDC nº 824, de 26 de outubro de 2023, que estabelece os requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de laboratórios

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

clínicos e de laboratórios de anatomia patológica, os quais são classificados como Serviço Tipo III;

● Alvará de Funcionamento atualizado, emitido pelo órgão municipal competente da sede ou domicílio da licitante;

● Cadastro ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, com registro do serviço de Diagnóstico por Anatomia Patológica e/ou Citopatologia e da equipe profissional correspondente;

● Inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina – CRM da respectiva jurisdição, acompanhada de certidão de regularidade e das provas de quitação;

● Cadastro e habilitação para alimentação do Sistema de Informação do Câncer – SISCAN, condição indispensável para a execução dos itens de citopatológico cérvico-vaginal, biópsia de mama e biópsia de colo uterino;

● Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, elaborado e implantado nos termos da RDC ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018, e das normas ambientais aplicáveis

Requisitos de Qualificação Profissional

● Responsável Técnico médico com título de especialista em Patologia e Registro de Qualificação de Especialidade – RQE, regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina da jurisdição em que o laboratório está domiciliado;

● A emissão e assinatura dos laudos anatomopatológicos e citopatológicos é ato médico privativo, cabendo exclusivamente a médico patologista ou citopatologista com RQE. Não serão aceitos laudos assinados por profissionais de outras categorias ou por médicos sem a qualificação de especialidade correspondente;

● Equipe técnica compatível com o escopo e o volume contratados, incluindo profissionais habilitados para as etapas de processamento técnico, macroscopia auxiliar, colorações e montagem de lâminas, com registro no respectivo conselho de fiscalização profissional;

● A comprovação do vínculo dos profissionais com a licitante poderá ser feita por qualquer meio admitido em direito, incluindo contrato social, contrato de prestação de serviços, registro de empregado ou declaração de contratação futura acompanhada de anuência do profissional;

● Apresentar previamente e sempre que houver substituição, a relação nominal dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, com as respectivas qualificações e registros profissionais;

Requisitos de Qualidade

● Programa de controle interno da qualidade implantado, com registros auditáveis das etapas pré-analítica, analítica e pós-analítica;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

● Participação em programa de controle externo da qualidade (ensaio de proficiência), com apresentação de certificado vigente cujo escopo contemple as áreas efetivamente contratadas — histopatologia, citopatologia e imuno-histoquímica. Não será aceito certificado restrito a análises clínicas;

● Monitoramento interno e externo da qualidade dos laudos citopatológicos realizado exclusivamente por médicos citopatologistas registrados no Conselho Regional de Medicina;

● Fluxo formal de revisão de lâminas e de segunda opinião diagnóstica, com disponibilização de blocos e lâminas para revisão, no prazo previamente definido, sem custo adicional

Requisitos de Sigilo e Proteção de Dados

● Observância do sigilo profissional médico e da confidencialidade das informações clínicas em todo o fluxo — recebimento, processamento, emissão de laudo, transmissão e armazenamento;

● Tratamento dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis de saúde em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), limitado às finalidades da contratação;

● Vedação ao uso, à cessão, à comercialização ou à divulgação de dados de pacientes e de resultados de exames para qualquer finalidade estranha ao objeto contratual, inclusive para fins de pesquisa, sem autorização formal da Contratante e consentimento do titular quando exigido;

● Assinatura de termo de confidencialidade pelos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

Requisitos de Qualificação Técnico-Operacional

● A exigência de qualificação técnico-operacional deverá observar as parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços de exames laboratoriais especializados, a complexidade dos procedimentos, o volume estimado de demanda e a necessidade de assegurar capacidade operacional compatível com a execução contratual;

● Considerando o valor total estimado da contratação, de R$ X.XXX.XXX,XX, foram identificadas nove parcelas cujo valor individual corresponde a, no mínimo, 4% (quatro por cento) do montante estimado, equivalente a R$ XXX.XXX,XX. Para essas parcelas, propõe-se exigir comprovação de execução anterior em quantitativos mínimos correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento) das respectivas quantidades estimadas, observando-se o limite estabelecido no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

● A adoção do percentual de 35% busca estabelecer um parâmetro proporcional para demonstrar experiência operacional em volume representativo dos serviços, considerando a necessidade de processamento adequado das amostras, rastreabilidade dos materiais biológicos, controle de qualidade, disponibilidade de estrutura técnica e cumprimento dos

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

prazos de entrega dos resultados. Ao mesmo tempo, a exigência de quantitativo inferior à totalidade da demanda estimada busca evitar restrições excessivas à competitividade, preservando a participação de potenciais fornecedores que demonstrem capacidade compatível com o objeto;

● Para os demais itens, não se propõe a exigência de quantitativos mínimos individuais de execução anterior, sem prejuízo da comprovação de aptidão técnica pertinente e compatível com os serviços contratados. Os itens abrangidos pela exigência e seus respectivos quantitativos mínimos, assim como os critérios de apresentação e aceitação dos atestados, serão discriminados no Termo de Referência.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Considerando a essencialidade dos serviços objeto da presente contratação para a continuidade da assistência diagnóstica da Rede Municipal de Saúde, foram estimados os quantitativos necessários ao atendimento da demanda das unidades hospitalares integrantes do presente processo, observadas as características e o perfil assistencial de cada estabelecimento.

O dimensionamento dos quantitativos foi realizado a partir da produção efetivamente registrada pelas unidades hospitalares, considerando os dados de produção disponíveis para cada procedimento, com registro individualizado por unidade e por tipo de exame. A utilização da produção realizada como parâmetro permite que a estimativa esteja fundamentada na demanda efetivamente verificada na Rede Municipal de Saúde, em substituição a projeções baseadas exclusivamente em capacidade instalada ou estimativas teóricas.

Para a definição dos quantitativos, foram consideradas as particularidades dos serviços laboratoriais especializados, especialmente a necessidade de garantir a continuidade do suporte diagnóstico aos procedimentos cirúrgicos, biópsias, excisões e demais intervenções que demandam análise anatomopatológica, citopatológica e exames complementares.

Sobre a demanda histórica apurada, foi considerada margem técnica de segurança de 50% (cinquenta por cento), correspondente ao fator 1,5, com o objetivo de proporcionar maior segurança no dimensionamento dos serviços e reduzir o risco de insuficiência dos quantitativos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A adoção dessa margem técnica justifica-se, especialmente, pelos seguintes fatores:
● essencialidade e continuidade do serviço, considerando que os exames laboratoriais especializados constituem suporte necessário à definição diagnóstica e à condução terapêutica dos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde;
● variação da demanda assistencial, uma vez que o volume de exames está diretamente relacionado à quantidade de cirurgias, biópsias, excisões, coletas e demais procedimentos realizados pelas unidades, podendo sofrer oscilações ao longo do período de execução;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

● diferença entre a nomenclatura dos registros históricos e a especificação dos itens da contratação, tendo em vista que a execução atualmente registrada decorre da nomenclatura da Tabela SIGTAP, enquanto os itens desta contratação foram estruturados de acordo com as especificações e a segregação necessárias ao objeto, circunstância que introduz margem de imprecisão na correspondência direta entre o histórico de produção e os itens atualmente especificados;
● possibilidade de alteração do perfil e do volume assistencial das unidades, decorrente de modificações nos fluxos de atendimento, ampliação ou redução de determinados procedimentos, sazonalidade da demanda e atendimento de demandas eventualmente reprimidas;
● necessidade de evitar a interrupção ou insuficiência dos serviços, considerando que a indisponibilidade de exames anatomopatológicos e citopatológicos especializados pode comprometer o fluxo diagnóstico e a continuidade das condutas assistenciais e cirúrgicas;
● necessidade de manutenção de saldo suficiente durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de modo a proporcionar segurança à Administração para o atendimento das demandas efetivamente apresentadas pelas unidades participantes.

Assim, os quantitativos foram estabelecidos considerando a demanda histórica das unidades, as características dos procedimentos e a margem técnica de segurança acima indicada, buscando compatibilizar a necessidade de atendimento da Rede Municipal de Saúde com a adequada estimativa da contratação

Ressalta-se que os quantitativos constantes deste Estudo Técnico Preliminar correspondem à estimativa máxima de utilização dos serviços durante o período de 12 (doze) meses de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, constituindo limite quantitativo para eventual contratação, e não obrigação de consumo integral pela Administração.

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitação das unidades de saúde, conforme a necessidade assistencial efetivamente verificada e observados os quantitativos registrados para cada item. Dessa forma, a existência de quantitativo registrado não assegura à contratada direito à execução integral dos volumes estimados, ficando a Administração obrigada apenas pelos serviços efetivamente solicitados, executados e devidamente atestados.

A estimativa também considera a participação histórica de cada unidade na demanda dos diferentes tipos de exames, o perfil assistencial dos estabelecimentos e a concentração de determinados procedimentos em unidades específicas da Rede Municipal de Saúde. Dessa forma, os quantitativos foram distribuídos entre as unidades de acordo com a demanda identificada no levantamento realizado pela área requisitante.

Nesse contexto, a distribuição dos quantitativos observa os dados consolidados no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no levantamento realizado junto às

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

unidades hospitalares, mantendo-se os quantitativos definidos para cada item e estabelecimento.

Desta forma, as informações foram consolidadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e sintetizadas na tabela abaixo:

Item	Código SEPOG / Especificação	HDGMBC	HDGMJW	HMDZAN	HDEAM	HDMJBO	HDEBO	TOTAL
1	3616425 - SERVICO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO EXAME HISTOPATOLOGICO PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO PER-OPERATORIO SEM DESLOCAMENTO DO PATOLOGISTA	800	800	800	0	0	0	2400
2	3616426 - SERVICO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO EXAME HISTOPATOLOGICO DE PECA CIRURGICA COMPLEXA	1000	1000	4000	624	624	624	7872
3	3616427- SERVICO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO EXAME HISTOPATOLOGICO DE PECA CONVENCIONAL	4800	4800	6000	936	936	936	18408
4	3616428 - SERVICO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO EXAME DE BIOPSIA SIMPLES	1200	1200	6000	2200	2200	2200	15000

Item	Código SEPOG / Especificação	HDGMBC	HDGMJW	HMDZAN	HDEAM	HDMJBO	HDEBO	TOTAL
5	3616429 - SERVICO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO IMUNOHISTOQUIMICA	400	400	400	360	360	360	2.280
6	3616430 - SERVICO DE LABORATORIO - PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM REACAO DE IMUNOHISTOQUIMICA ISOLADA	600	1500	600	120	120	120	3.060
7	3616431 - SERVICO DE LABORATORIO PUNCAO BIOPSIA ASPIRATIVA - PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM LAMINAS DE PAFF	360	360	480	0	480	240	1.920
8	3616432 - SERVICO DE LABORATORIO - SERVICO IMUNOFLUORESCENCIA PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM IMUNOFLUORESCENCIA POR PAINEL	300	300	300	0	0	0	900
9	3616433 - SERVICO DE LABORATORIO COLORACAO ESPECIAL POR COLORACAO	500	500	2400	600	690	600	5.290
10	3616434 - SERVICO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO EXAME BIOPSIA DE FETO	60	60	120	0	0	0	240
11	3616905 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME CITOPATOLÓGICO DE LÍQUIDOS E DERRAMES DE PAAF	200	200	500	0	94	0	994
12	3616906 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL / MICROFLORA	710	710	2000	209	442	226	4.297
13	3616916 - SERVIÇO DE LABORATÓRIO - BIÓPSIA DE MAMA	100	300	895	93	187	115	1.690
14	3616917 - SERVIÇO DE LABORATÓRIO - BIÓPSIA DE COLO UTERINO	1200	1200	4000	35	71	44	6.550
15	3617384 - SERVIÇO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO CITOPATOLÓGICO PELAS TÉCNICAS DE IMPRINT (CITOLOGIA POR APOSIÇÃO OU DECALQUE) E DE CELL BLOCK (BLOCO CELULAR)	0	0	100	0	100	0	200

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa preliminar de preços foi elaborada com base nas informações constantes na planilha consolidada em anexo, que apresenta os quantitativos demandados por cada hospital da rede municipal, devidamente provocados pela Coordenadoria de Redes Pré Hospitalar e Hospitalar para levantamento individual.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Os preços unitários foram obtidos a partir de contratações públicas do mesmo objeto, celebradas por outros entes no âmbito do Estado do Ceará, em detrimento de cotações isoladas de mercado. A escolha decorre da natureza do objeto: os serviços não possuem preço publicamente divulgado por fornecedores, de modo que o parâmetro mais fidedigno é o valor efetivamente disputado e homologado em certames recentes.

A estimativa ora apresentada tem por finalidade dimensionar a magnitude da contratação e subsidiar as decisões de planejamento consignadas neste Estudo Técnico Preliminar. Embora elaborada a partir de parâmetros admitidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021, não substitui a pesquisa de preços a ser formalizada na fase de instrução do procedimento licitatório, ocasião em que os valores serão ratificados ou revistos, com ampliação das fontes consultadas e atualização das competências de referência.

Desse modo, os valores aqui indicados possuem caráter estimativo e orientador, devendo ser complementados por pesquisa de preços conduzida na forma da legislação vigente e da regulamentação municipal aplicável, previamente à publicação do edital

Segue abaixo tabela que sintetiza os valores encontrados:

Item	Código SEPOG / Especificação	HDGMBC	HDGMJW	HMDZAN	HDEAM	HDMJBO	HDEBO	TOTAL	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3616425 - SERVICO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO EXAME HISTOPATOLOGICO PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO PER-OPERATORIO SEM DESLOCAMENTO DO PATOLOGISTA	800	800	800	0	0	0	2400		
2	3616426 - SERVICO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO EXAME HISTOPATOLOGICO DE PECA CIRURGICA COMPLEXA	1000	1000	4000	624	624	624	7872		
3	3616427- SERVICO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO EXAME HISTOPATOLOGICO DE PECA CONVENCIONAL	4800	4800	6000	936	936	936	18408		
4	3616428 - SERVICO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO EXAME DE BIOPSIA SIMPLES	1200	1200	6000	2200	2200	2200	15000		
5	3616429 - SERVICO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO IMUNOHISTOQUIMICA	400	400	400	360	360	360	2.280		
6	3616430 - SERVICO DE LABORATORIO - PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM REACAO DE IMUNOHISTOQUIMICA ISOLADA	600	1500	600	120	120	120	3.060		
7	3616431 - SERVICO DE LABORATORIO PUNCAO BIOPSIA ASPIRATIVA - PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM LAMINAS DE PAFF	360	360	480	0	480	240	1.920		

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Item	Código SEPOG / Especificação	HDGMBC	HDGMJW	HMDZAN	HDEAM	HDMJBO	HDEBO	TOTAL	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
8	3616432 - SERVICO DE LABORATORIO - SERVICO IMUNOFLUORESCENCIA PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM IMUNOFLUORESCENCIA POR PAINEL	300	300	300	0	0	0	900		
9	3616433 - SERVICO DE LABORATORIO COLORACAO ESPECIAL POR COLORACAO	500	500	2400	600	690	600	5.290		
10	3616434 - SERVICO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO EXAME BIOPSIA DE FETO	60	60	120	0	0	0	240		
11	3616905 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME CITOPATOLÓGICO DE LÍQUIDOS E DERRAMES DE PAAF	200	200	500	0	94	0	994		
12	3616906 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL / MICROFLORA	710	710	2000	209	442	226	4.297		
13	3616916 - SERVIÇO DE LABORATÓRIO - BIÓPSIA DE MAMA	100	300	895	93	187	115	1.690		
14	3616917 - SERVIÇO DE LABORATÓRIO - BIÓPSIA DE COLO UTERINO	1200	1200	4000	35	71	44	6.550		
15	3617384 - SERVIÇO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO CITOPATOLÓGICO PELAS TÉCNICAS DE IMPRINT (CITOLOGIA POR APOSIÇÃO OU DECALQUE) E DE CELL BLOCK (BLOCO CELULAR)	0	0	100	0	100	0	200		

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas três soluções capazes de atender à necessidade de prestação de serviços de exames especializados à Rede Municipal de Saúde, avaliadas quanto à viabilidade técnica, operacional, econômica e temporal

Alternativas de solução avaliadas:

Solução 01 — Contratação de empresa especializada, com coleta nas unidades, análise e diagnóstico externos:

Modelo em que a Administração contrata laboratório especializado que realiza o recolhimento das amostras nas unidades hospitalares, transporta-as sob sua responsabilidade e executa todas as etapas de processamento, análise e emissão de laudo em sua própria sede, devolvendo o resultado a cada unidade demandante. É o modelo predominante no SUS e o atualmente adotado pela Rede Municipal.

Vantagens:

● não exige investimento em obras, instalações, equipamentos ou licenciamento sanitário por parte da Administração;

● não demanda espaço físico nas unidades, que permanecem responsáveis apenas pela coleta e pelo acondicionamento do material, atividades já incorporadas à rotina assistencial;

● dispensa a formação de corpo técnico próprio, especialmente de médicos patologistas, categoria de oferta restrita no mercado de trabalho;

● custo estritamente variável, remunerado por exame efetivamente realizado, sem ônus por capacidade instalada ociosa;

● transfere ao contratado a responsabilidade técnica, sanitária e ambiental pela execução, incluindo o gerenciamento dos resíduos químicos do processamento histológico;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

● viabiliza o acesso a procedimentos de maior complexidade — imuno-histoquímica, imunofluorescência e colorações especiais — que exigem equipamentos e expertise incompatíveis com estrutura de pequeno porte;
● permite implantação imediata, sem período de obras ou de aquisição de equipamentos;
● aproveita a escala do prestador, que dilui custos fixos entre múltiplos contratantes, refletindo-se em preço unitário menor

Desvantagens:
● dependência de terceiro para atividade essencial, mitigável por meio de plano de contingência e de exigências contratuais de continuidade;
● inclusão do tempo de trânsito da amostra no prazo total de resposta;
● exposição da amostra a risco de extravio ou deterioração durante o transporte, mitigável por rastreabilidade e cadeia de custódia documentada;
● exigência de logística específica para o exame per-operatório, cuja resposta deve ocorrer durante o ato cirúrgico;
● guarda do acervo de blocos e lâminas sob responsabilidade do contratado, o que demanda cláusula expressa de inventário e devolução ao término da vigência;
● necessidade de fiscalização técnica qualificada para aferição de prazos e conformidade dos laudos.

Solução 02 — Contratação de empresa para prestação dos serviços com análise e diagnóstico "in loco" nas unidades:

Modelo em que a empresa contratada instala e opera laboratório de anatomia patológica dentro de cada unidade hospitalar, com processamento e emissão de laudo no próprio estabelecimento.

Vantagens:
● elimina o transporte de amostras e o risco a ele associado;
● reduz o tempo entre a coleta e a emissão do laudo;
● facilita a execução do exame per-operatório, pela proximidade entre o laboratório e o centro cirúrgico;
● mantém o acervo de blocos e lâminas nas dependências da unidade

Desvantagens:
● exige disponibilização de área física em cada unidade, com projeto compatível com a RDC ANVISA nº 786/2023 e com as normas de infraestrutura de estabelecimentos assistenciais de saúde, incluindo sistema de exaustão para manipulação de formaldeído e solventes, bancadas específicas e área destinada ao arquivo de blocos e lâminas — espaço de que a rede não dispõe atualmente;
● demanda obras de adequação e licenciamento sanitário individualizado para cada unidade, com prazo incompatível com o término da contratação vigente;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

● multiplica exigências regulatórias: cada laboratório instalado requer licença própria, responsável técnico próprio e programa de controle de qualidade próprio;
● gera perda de escala, uma vez que cada unidade isoladamente não alcança volume suficiente para diluir os custos fixos de equipamentos e pessoal, elevando o custo unitário do exame;
● torna inviável, na prática, a execução descentralizada de imuno-histoquímica e imunofluorescência, cuja estrutura não se justifica em cada estabelecimento, exigindo solução híbrida;
● esbarra na escassez de médicos patologistas, ao demandar profissional habilitado em cada unidade, com risco de descontinuidade em caso de afastamento;
● introduz manipulação e armazenamento de resíduos químicos perigosos em ambiente hospitalar, ampliando o risco ocupacional e ambiental;
● desloca a remuneração da lógica de pagamento por exame para a de disponibilidade de estrutura, expondo a Administração ao pagamento por capacidade ociosa;
● não elimina a dependência de terceiro, mantendo a desvantagem central da Solução 01 e acrescentando-lhe os ônus da estrutura física

Solução 03 — Implantação de serviço próprio em cada unidade:
Modelo em que a própria Administração assume integralmente a execução, com laboratório, equipamentos e equipe pertencentes ao Município.

Vantagens:
● controle integral sobre o processo, os prazos e a qualidade;
● titularidade direta do acervo de blocos e lâminas;
● inexistência de dependência de terceiro para atividade essencial;
● formação de corpo técnico permanente na Administração;
● potencial de redução do custo por exame no longo prazo, caso mantido volume elevado e estável.

Desvantagens:
● exige investimento inicial elevado em equipamentos de alto custo — processadores de tecidos, micrótomos, coradores automáticos, capelas de exaustão, microscópios e plataforma para imuno-histoquímica —, além de obras e licenciamento;
● depende de contratação de mão de obra especializada mediante concurso público, notadamente de médicos patologistas, com escassez de profissionais e prazo de provimento incompatível com a urgência da demanda;
● gera despesa continuada de custeio com reagentes, insumos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e programas de controle de qualidade;
● transfere integralmente à Administração a responsabilidade sanitária, ocupacional e ambiental, inclusive quanto ao gerenciamento dos resíduos químicos;
● exige estrutura adicional de gestão, com equipe dedicada à coordenação técnica, ao controle de qualidade e à alimentação dos sistemas de informação;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

● apresenta prazo de implantação de vários exercícios, absolutamente incompatível com o término da contratação vigente em 08 de setembro de 2026;
● ainda assim não dispensaria a terceirização de exames de baixa frequência e alta complexidade, cuja execução interna não se justifica economicamente;
● converte custo variável em custo fixo, obrigando a Administração a arcar com a estrutura independentemente da oscilação da demanda.

Conclusão técnico-econômica
Comparadas as três soluções, verifica-se que as Soluções 02 e 03 esbarram em óbices comuns e determinantes: exigem espaço físico e licenciamento sanitário em cada unidade, dos quais a rede não dispõe; demandam prazo de implantação incompatível com o término da contratação vigente; e provocam perda de escala, com elevação do custo unitário do exame. A Solução 03 agrega, ainda, a dependência de provimento de cargos de especialidade escassa e a assunção integral de custo fixo, riscos sanitários e responsabilidade ambiental.

A Solução 01 é a que atende integralmente à necessidade com o menor custo, o menor risco e o menor prazo de implantação, mantendo a remuneração vinculada ao serviço efetivamente prestado e transferindo ao contratado a responsabilidade pela estrutura técnica e pelos requisitos regulatórios. É, ademais, o modelo já praticado pela Rede Municipal e o predominante no mercado, o que assegura a existência de prestadores aptos e de referências de preço para o certame.

Adota-se, portanto, a Solução 01, cabendo definir, na sequência, a forma de contratação mais adequada à sua implementação.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução considerada mais vantajosa para atender à necessidade apresentada consiste na contratação, por meio de processo licitatório sob a forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda (DFD), contemplando todas as unidades hospitalares da rede municipal. A contratação, estruturada de forma unificada no PCA 2026, permitirá racionalização e economia de escala, assegurando condições homogêneas de prestação e padrões técnicos uniformes em toda a rede, com a flexibilidade necessária ao atendimento das demandas específicas de cada hospital.

8.1. Principais elementos da solução

● Contratação por SRP, precedida de pregão eletrônico, com adjudicação por lote único, em razão do encadeamento técnico entre os exames e da necessidade de manter sob responsabilidade única o acervo de blocos e lâminas, conforme justificado no item 9 deste Estudo;
● Execução descentralizada, com recolhimento das amostras nas unidades hospitalares da rede, processamento na sede da contratada e devolução dos laudos a cada unidade

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

demandante, observada a distribuição estimada de quantitativos por estabelecimento e a existência de dotação orçamentária própria;

● Fluxo operacional das amostras durante procedimentos cirúrgicos: a retirada do fragmento ou peça será realizada pelo profissional responsável pelo procedimento assistencial na própria unidade de saúde. Após a retirada, o material será acondicionado em frasco contendo conservante adequado, conforme os procedimentos técnicos aplicáveis. A peça será encaminhada ao laboratório da respectiva unidade, onde será realizado o cadastro do paciente e da peça no sistema e o agendamento do recolhimento junto à empresa contratada. A contratada será responsável pelo recolhimento do material e pela logística de transporte até o laboratório responsável pela execução dos exames. Após o recebimento, o material será submetido às etapas de preparo, processamento e análise técnica, com posterior emissão do laudo ou comunicação de eventual não conformidade à unidade solicitante, por meio definido para a execução dos serviços. Nos procedimentos de natureza per-operatória, o fluxo de recolhimento e transporte será realizado conforme acionamento e necessidade da unidade solicitante, observadas as condições técnicas de acondicionamento, identificação, rastreabilidade e biossegurança, permanecendo a análise anatomopatológica e a emissão do respectivo laudo sob responsabilidade do médico patologista da CONTRATADA, sem necessidade de seu deslocamento às unidades de saúde da CONTRATANTE;

● Transporte das amostras por conta exclusiva da contratada, em embalagem adequada, com controle de temperatura quando aplicável e registro documentado de entrega e recebimento, preservando a cadeia de custódia;

● Início da execução em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente pela contratada, seguido de período de implantação de até 30 (trinta) dias, contado do início da execução, destinado à validação dos fluxos operacionais de coleta, acondicionamento, identificação, recolhimento, transporte, rastreabilidade, processamento, emissão e disponibilização dos laudos às unidades solicitantes. Durante o período de implantação, os serviços efetivamente realizados e os respectivos exames concluídos poderão ser objeto de medição e faturamento, desde que atendidas integralmente as condições técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência e devidamente atestada a execução pela fiscalização contratual, não ficando o pagamento condicionado ao encerramento do período de implantação. A conclusão do período de implantação ficará condicionada à validação dos fluxos operacionais e dos sistemas necessários à adequada execução dos serviços;

● Prazos de emissão de laudo definidos por tipo de exame, com tratamento próprio para o exame per-operatório, cuja resposta deve ocorrer durante o ato cirúrgico, e aferição mensal do cumprimento como critério de medição;

● Capacitação inicial das equipes assistenciais quanto ao acondicionamento, identificação e preenchimento das requisições, bem como quanto ao uso do sistema de consulta e recebimento dos laudos;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

● Fornecimento, pela contratada, de todos os recipientes, meios de conservação (inclusive equipamentos) e orientações técnicas necessários à coleta, com os respectivos custos incluídos na proposta;
● Garantia da qualidade diagnóstica, compreendendo controle interno e participação em programa de controle externo com escopo compatível com os itens contratados, disponibilização de blocos e lâminas para revisão e segunda opinião sem custo adicional, e repetição, às expensas da contratada, dos exames inconclusivos por falha técnica de processamento;
● Emissão de laudos em língua portuguesa, em meio físico e eletrônico, com assinatura digital de médico patologista identificado por CRM e RQE, conteúdo mínimo padronizado e formato compatível com o prontuário e com os sistemas de informação da rede, incluindo o registro no SISCAN para os exames de mama e colo do útero;
● Os laudos devem ser assinados, obrigatoriamente, por assinatura digital qualificada vinculada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) passíveis de conferência por sites também reconhecidos pelo ICP;
● Envio dos laudos à unidade solicitante de forma totalmente digital, através de plataforma própria do terceirizado e/ou de integração da plataforma do terceirizado junto ao sistema de prontuário online desta Secretaria (IntegraSD);
● Guarda dos blocos histológicos, das lâminas e das cópias de laudos pelos prazos legais, com inventário e disponibilização do acervo à Administração ao término da vigência contratual;
● Plano de contingência que assegure a continuidade da prestação em caso de falha operacional, indisponibilidade de pessoal ou interrupção de equipamento, sem prejuízo dos prazos pactuados;
● Sustentabilidade: gestão dos resíduos de serviços de saúde conforme plano próprio de gerenciamento e a RDC ANVISA nº 222/2018; utilização de insumos regularizados junto à ANVISA; priorização da emissão eletrônica de laudos, com redução do consumo de papel e de deslocamentos; e racionalização das rotas de transporte de amostras entre as unidades.

8.2. Benefícios esperados

● Continuidade da assistência diagnóstica especializada em toda a rede municipal, eliminando o risco de interrupção decorrente do término da contratação vigente;
● Redução do tempo de resposta dos exames, com impacto direto na liberação de cirurgias, no início de tratamentos oncológicos e na redução das filas de espera;
● Padronização dos prazos, do conteúdo dos laudos e dos requisitos de qualidade entre todas as unidades hospitalares, superando a heterogeneidade de condições hoje existente;
● Rastreabilidade integral das amostras e preservação do acervo de blocos e lâminas sob responsabilidade única, viabilizando revisão diagnóstica, segunda opinião e auditoria;
● Confiabilidade diagnóstica assegurada por controle interno e externo de qualidade e pela exigência de responsabilidade técnica de médico patologista;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

● Conformidade regulatória perante a ANVISA, o Ministério da Saúde e o Conselho Federal de Medicina, com registro tempestivo da produção nos sistemas de informação do SUS, inclusive o SISCAN;
● Racionalidade na gestão, com unificação da demanda das unidades em instrumento único, maior poder de negociação da SMS, economia de escala e simplificação da fiscalização contratual;
● Previsibilidade orçamentária, com remuneração exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados e sem obrigação de execução integral do quantitativo registrado;
● Prevenção de contratações emergenciais futuras, historicamente mais onerosas e sujeitas a questionamento pelos órgãos de controle.

9 - JUSTIFICATIVA PARA ADJUDICAÇÃO POR LOTE ÚNICO

Embora o parcelamento do objeto seja a regra nas contratações públicas, a Lei nº 14.133/202 admite o agrupamento quando o fracionamento acarretar prejuízo técnico ou perda de economia de escala. O agrupamento dos serviços tem como principal objetivo atrair um número maior de fornecedores, incentivando a competitividade e aumentando as chances de obtenção de propostas mais vantajosas. É o que se verifica no caso concreto, pelas seguintes razões:

● Encadeamento técnico entre os itens: os exames que compõem o escopo não são autônomos entre si: a imuno-histoquímica, a imunofluorescência e as colorações especiais são executadas sobre o mesmo material processado no exame histopatológico que as originou. O fracionamento entre prestadores distintos obrigaria à transferência física de blocos e lâminas entre laboratórios, com risco de extravio, quebra da cadeia de custódia e atraso na conclusão diagnóstica;
● Unidade da responsabilidade diagnóstica: o laudo complementar depende da correlação com o material e com o contexto clínico já analisado. A execução por prestadores diversos fragmenta a responsabilidade técnica sobre um mesmo caso e dificulta a definição de responsabilidade em caso de divergência diagnóstica;
● Integridade e rastreabilidade do acervo: a guarda de blocos e lâminas em um único prestador é condição para revisão diagnóstica, segunda opinião e auditoria. A dispersão do acervo entre laboratórios inviabiliza, na prática, o exercício dessas prerrogativas pela Administração e pelo paciente;
● Uniformidade de prazos e padrões: o lote único permite estabelecer prazos de laudo, padrões de qualidade, formato de laudo e obrigações de registro nos sistemas de informação do SUS iguais para toda a Rede, evitando que unidades atendidas por prestadores diferentes operem sob condições assistenciais desiguais;
● Economia de escala e eficiência da gestão contratual: a consolidação do volume amplia a atratividade do certame e concentra em instrumento único a fiscalização, a medição e o pagamento, reduzindo o custo administrativo de gestão;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Registre-se que o agrupamento não compromete a competitividade, uma vez que o mercado dispõe de laboratórios de anatomia patológica com capacidade técnica e operacional para executar a integralidade do escopo, conforme apurado na pesquisa de preços que instrui os autos. A decisão visa garantir maior eficiência técnica na execução dos serviços, preservando a uniformidade e a padronização dos exames e laudos realizados. Ao concentrar a contratação em um único fornecedor, é possível obter economias de escala, otimizar a logística e simplificar a gestão contratual, o que contribui para a redução de custos operacionais e a minimização dos riscos associados à dependência de múltiplos fornecedores, como atrasos, inconsistências nos resultados e dificuldades na coordenação de processos.

Pelo exposto, a solução recomendada é a realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por lote único, com adoção do Sistema de Registro de Preços, observado o quantitativo estimado neste Estudo Técnico Preliminar e as exigências de habilitação e qualificação técnica próprias dos serviços.

10 - DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação em estudo visa alcançar resultados expressivos para a rede hospitalar e pré-hospitalar municipal, tanto sob o ponto de vista assistencial e clínico quanto sob o aspecto de gestão administrativa e otimização de recursos públicos. Pretende-se contratar os serviços descritos neste ETP pelo menor preço, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir o pleno atendimento à população e usuários da rede hospitalar do município.

10.1. Resultados Assistenciais

● Melhoria da segurança e da qualidade do cuidado, por meio de diagnóstico preciso e tempestivo, que é a base para a definição da conduta terapêutica e cirúrgica em doenças neoplásicas, inflamatórias e degenerativas;

● Redução do tempo entre a coleta do material e a emissão do laudo, com impacto direto na liberação de cirurgias, no início do tratamento oncológico e na redução das filas de espera da rede;

● Suporte diagnóstico aos procedimentos cirúrgicos, por meio da realização de exame histopatológico de material obtido durante procedimentos cirúrgicos, contribuindo para a avaliação anatomopatológica e para o adequado direcionamento da conduta assistencial, conforme a necessidade clínica e o fluxo estabelecido pela unidade solicitante;

● Fortalecimento das linhas de cuidado do câncer de mama e do colo do útero, com itens específicos para biópsia de mama, biópsia de colo uterino e exame citopatológico cérvico-vaginal, e registro obrigatório no SISCAN, o que assegura a continuidade do rastreamento e a confirmação diagnóstica das lesões detectadas;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

● Ampliação da resolutividade diagnóstica com a incorporação da imuno-histoquímica e da imunofluorescência, que definem subtipo tumoral e marcadores preditivos e permitem a indicação de terapias específicas sem necessidade de encaminhamento externo do paciente;

● Redução do risco de eventos adversos decorrentes de troca ou extravio de amostras, por meio da rastreabilidade individual do material desde a coleta até o arquivamento de blocos e lâminas;

● Confiabilidade do resultado assegurada por responsabilidade técnica de médico patologista, controle interno e externo de qualidade e possibilidade de revisão de lâminas e segunda opinião diagnóstica;

● Conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis — RDC ANVISA nº 786/2023, RDC nº 222/2018, normas do Ministério da Saúde e resoluções do Conselho Federal de Medicina —, assegurando padrão sanitário, biossegurança e validade do laudo;

● Uniformidade do padrão assistencial entre as unidades hospitalares, com prazos, conteúdo de laudo e requisitos de qualidade iguais para toda a rede.

10.2. Resultados Econômicos e de Gestão

● Padronização dos padrões técnicos e dos fluxos de coleta, transporte e liberação de laudos em toda a rede, o que simplifica a rotina das unidades e a gestão contratual;

● Economia de escala ao consolidar, no Plano de Contratações Anual (PCA 2026), a demanda comum de todas as unidades hospitalares, otimizando o processo licitatório e ampliando o poder de negociação da SMS;

● Obtenção de melhores preços pela realização de certame competitivo, superando o modelo de remuneração por tabela pré-fixada adotado na contratação vigente;

● Previsibilidade e racionalidade orçamentária, uma vez que a remuneração se dá exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, medidos e atestados, sem obrigação de execução integral do quantitativo registrado;

● Prevenção de contratações emergenciais s no curso da execução, medida historicamente mais onerosa e sujeita a questionamento pelos órgãos de controle;

● Concentração da fiscalização em instrumento único, com relatório técnico mensal padronizado, o que reduz o custo administrativo de gestão e facilita a conferência entre a produção faturada e a registrada nos sistemas de informação do SUS;

● Correção do registro da produção nos sistemas do SUS, inclusive no SISCAN, com reflexo na validação da produção da rede e nos indicadores de cobertura do rastreamento;

● Preservação do acervo institucional de blocos e lâminas sob responsabilidade única, com inventário e devolução ao término da vigência, evitando perda de material diagnóstico na transição entre contratos;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

● Fortalecimento da governança em saúde, com planejamento integrado conduzido pela COREPH e alinhado às diretrizes do Decreto Municipal nº 15.595/2023, que regulamenta o planejamento e a gestão das contratações públicas no âmbito da SMS.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias a serem adotadas pela Administração antes da formalização da contratação. A execução do objeto não demanda obras, instalações físicas ou adequações de infraestrutura por parte da Administração, uma vez que o processamento das amostras não ocorre nas unidades contempladas, não sendo de sua responsabilidade também os equipamentos, insumos, instalações e pessoal técnico necessários. Nas unidades da rede permanecem apenas as atividades de coleta e acondicionamento do material, já incorporadas à rotina assistencial.

Dessa forma, inexistem obstáculos de ordem física ou infraestrutural que impeçam o processamento dos serviços aqui perquiridos, estando a administração apta a iniciar a execução contratual assim que formalizada a contratação.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam impactar ou influenciar a presente demanda.

Assim, a execução do presente processo poderá ocorrer de forma autônoma, segura e coordenada com as rotinas da Secretaria Municipal da Saúde, sob gestão da COREPH, sem dependência de outras licitações ou contratações diretas em curso

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação de serviços de exames laboratoriais especializados envolve impactos ambientais decorrentes, principalmente, da geração de resíduos de serviços de saúde nas etapas de coleta, transporte e processamento das amostras, bem como do uso de reagentes químicos no processamento histológico.

Registre-se que o processamento ocorre integralmente nas instalações da contratada, de modo que a maior parte dos impactos recai sobre a esfera de responsabilidade desta, cabendo à Administração exigir e fiscalizar a adoção das medidas mitigadoras cabíveis. Este deve possuir políticas de descartes de resíduos anatomopatológicos provenientes das amostras, garantindo que estes sejam descartados seguindo rigorosamente a legislação ambiental vigente.

13.1. Aspectos positivos identificados

● Concentração do processamento em laboratório único, licenciado e sujeito a plano de gerenciamento de resíduos próprio, em vez da dispersão do manejo de reagentes e resíduos químicos perigosos entre as unidades da rede, o que amplia o controle ambiental e reduz o risco de destinação inadequada;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

● Ganho de escala no uso de reagentes e insumos, com menor desperdício por volume processado e viabilidade técnica de recuperação e reaproveitamento de solventes, prática que só se sustenta em estrutura de porte;
● Racionalização das rotas de recolhimento de amostras, com consolidação das coletas de todas as unidades sob um único prestador, o que reduz deslocamentos e emissões em comparação com a fragmentação entre laboratórios distintos;
● Redução do retrabalho diagnóstico por meio das exigências de controle de qualidade e de rastreabilidade: cada exame inconclusivo por falha de processamento implica nova coleta, com novo procedimento invasivo no paciente, novos insumos e nova geração de resíduos;
● Preservação organizada do acervo de blocos e lâminas pelos prazos legais, o que evita descarte precoce de material diagnóstico e a consequente necessidade de recoleta.

13.2. Impactos Identificados

● Geração de resíduos químicos perigosos no processamento histológico, notadamente formaldeído, xilol, álcoois, parafina e corantes, classificados como resíduos do Grupo B pela RDC ANVISA nº 222/2018;
● Geração de resíduos biológicos, incluindo fragmentos de tecidos, peças anatômicas e material residual após a conclusão do exame, classificados no Grupo A;
● Geração de resíduos perfurocortantes, como lâminas de vidro, agulhas e navalhas de micrótomo, classificados no Grupo E;
● Geração de efluentes líquidos decorrentes do processamento e das etapas de coloração;
● Emissões atmosféricas e exposição ocupacional a vapores de formaldeído e de solventes orgânicos;
● Emissões veiculares decorrentes do transporte de amostras entre as unidades hospitalares e o laboratório;

13.3. Medidas de mitigação e sustentabilidade

● Exigência de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS implantado, nos termos da RDC ANVISA nº 222/2018 e das normas ambientais estaduais e municipais aplicáveis;
● Comprovação de regularidade ambiental da contratada perante o órgão ambiental competente, mantida durante toda a vigência contratual;
● Segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos por empresa licenciada, com apresentação dos respectivos manifestos de transporte e certificados de destinação final, sempre que solicitado pela fiscalização;
● Definição contratual da responsabilidade pelos resíduos gerados nas unidades da rede em decorrência da coleta e do acondicionamento das amostras, especialmente os recipientes contendo fixador;
● Adoção de práticas de recuperação e reaproveitamento de solventes empregados no processamento histológico, quando tecnicamente viável;
● Manipulação de reagentes voláteis em sistemas fechados ou sob exaustão adequada, em conformidade com as normas de biossegurança e saúde ocupacional;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

● Racionalização das rotas de recolhimento de amostras, mediante consolidação de coletas por região e por unidade;
● Preservação do acervo de blocos histológicos e lâminas pelos prazos legais, vedado o descarte antecipado, com destinação final ambientalmente adequada somente após esgotado o prazo de guarda.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a modernização sustentável do parque tecnológico hospitalar, alinhando-se ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes de gestão ambiental aplicáveis à Administração Pública

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise da necessidade apresentada, das áreas envolvidas, da previsão no PCA, das quantidades demandadas, do levantamento de mercado, da estimativa preliminar de preços, da descrição da solução, da justificativa para adjudicação em lote único, dos resultados pretendidos, das providências prévias, da ausência de contratações correlatas e da avaliação dos impactos ambientais, conclui-se pela viabilidade da presente contratação.

A solução recomendada consiste na contratação, por meio de licitação sob a forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), com adjudicação por lote único, de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de exames especializados, conforme os itens constantes do Documento de Formalização da Demanda (DFD), contemplando todas as unidades hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Fortaleza. Tal contratação é essencial para:

● assegurar a continuidade da assistência diagnóstica especializada, considerando que a contratação vigente, decorrente da Chamada Pública nº 027/2018, tem seu termo final em 08 de setembro de 2026;

● garantir a precisão e a tempestividade do diagnóstico anatomopatológico, indispensável à definição de conduta terapêutica e cirúrgica em doenças neoplásicas, inflamatórias e degenerativas;

● reduzir o tempo de resposta dos exames, com impacto direto na liberação de cirurgias, no início dos tratamentos oncológicos e na diminuição das filas de espera;

● fortalecer as linhas de cuidado do câncer de mama e do colo do útero, mediante a criação de itens específicos e o registro obrigatório da produção no SISCAN;

● assegurar padrões técnicos, prazos de laudo e requisitos de qualidade uniformes em todas as unidades, com rastreabilidade integral das amostras e preservação do acervo de blocos e lâminas sob responsabilidade única;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

● obter condições mais vantajosas de contratação, mediante disputa competitiva de preços, superando o modelo de remuneração por tabela pré-fixada adotado no instrumento vigente;

● atender às diretrizes de planejamento da SMS, com previsão unificada no PCA 2026 e respaldo orçamentário adequado;

● prevenir a necessidade de contratação emergencial, historicamente mais onerosa e sujeita a questionamento pelos órgãos de controle.

Assim, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade técnica e econômica da contratação e recomenda a deflagração do processo licitatório correspondente, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e sustentabilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

EDITAL Nº 11924 | PROCESSO ADM. Nº P351399/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026 | UASG: 927744

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR

Att. Sr (a). Pregoeiro (a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº ___, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação da licitante:

a. Razão Social:

b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

c. Endereço completo:

d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

e. Telefone, celular, *e-mail*:

f. Banco Santander S/A , agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da data de sua emissão. **(Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação).**

3. Formação do Preço:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
		VALOR GLOBAL **Valor por extenso (_____)**				

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos ainda, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penalidades da lei, que nos comprometemos a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela Secretaria Municipal das Licitações – SELIFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, amostras e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO).

2. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).

3. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ___ /20__-SMS
Pregão Eletrônico nº
Processo nº **P351399/2026**

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº _____/202_ e do respectivo resultado de homologado, publicado no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 15.608, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº _____

II - Nos termos dos Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, 15.595, de 22 de março de 2023, 15.604, de 28 de março de 2023 e 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

IV - Na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

2. DO OBJETO

2.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS PARA PROVER AS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA SMS COM SUPORTE DIAGNÓSTICO ESPECIALIZADO, COMPREENDENDO A COLETA E O RECOLHIMENTO DAS AMOSTRAS NAS UNIDADES, O TRANSPORTE, O PROCESSAMENTO, A ANÁLISE E A EMISSÃO DE LAUDOS CONCLUSIVOS POR MÉDICO PATOLOGISTA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA – SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... que passa a fazer parte desta Ata,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **P351399/2026.**

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

3.1. Este instrumento será assinado pela Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído, na forma do art. 17 do Decreto Municipal n.º 15.608, de 31 de março de 2023.

3.2. A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

3.3. O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o art. 30 a 32 do Decreto Municipal 15.608, de 31 de março de 2023.

3.5. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à **Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal 15.608, de 31 de março de 2023.

5. DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

01	Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza – SMS	Rua Barão do Rio Branco, 910 – Centro – Fortaleza - CE

5.1. O órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preço deverá observar o art. 8º do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023;

5.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento;

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 33 do Decreto Municipal nº 15.608/2023.

6.3. O fornecedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

6.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. (Art. 35 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 34 do Decreto Municipal nº 15.608/2023.

6.7. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.9. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no art. 31 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 30 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.3.1. Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

8.3.2. Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

8.3.3. Responder no prazo de até __ (__) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

8.3.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.3.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no anexo B desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

9.2. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

obedecendo aos parâmetros constantes nos arts. 24 a 26 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

9.4. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.5. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

9.6. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

9.7. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

10.1.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.1.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

11.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

12.3. Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.4. O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 31 de março de 2023.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

13.2. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

13.3. Signatários:

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	Assinatura

Órgão Participante	Nome do Titular	Cargo	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	e-mail da empresa	Assinatura

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO A - QUANTITATIVOS RESERVADOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº_____.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

FORNECEDOR _____

ANEXO B - DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

Conforme previsto no art. 16, inciso II, do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023 o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	APRES.	QNT.	VALOR UNITÁR. DO ITEM R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
VALOR TOTAL DO ITEM R$								

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 20__ –
Processo nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA _____E A (O) CONTRATADA _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA** pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), **....,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXX, com sede nesta Capital, na XXXX – CEP XXXX, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), portador da Matrícula Funcional nº (ou nomeado pelo ato/portaria n.) ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico n° _____ e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, os Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, 15.595, de 22 de março de 2023, 15.604, de 28 de março de 2023, bem como na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS PARA PROVER AS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA SMS COM SUPORTE DIAGNÓSTICO ESPECIALIZADO, COMPREENDENDO A COLETA E O RECOLHIMENTO DAS AMOSTRAS NAS UNIDADES, O TRANSPORTE, O PROCESSAMENTO, A ANÁLISE E A EMISSÃO DE LAUDOS CONCLUSIVOS POR MÉDICO PATOLOGISTA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA – SMS, DE ACORDO COM AS**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital de Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por um ou mais períodos, tendo em vista sua necessidade prolongada de acordo com a Portaria nº 0819/2024 desta SMS, respeitando o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, contados a partir da data da última assinatura**, devendo ser publicado na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente na instituição financeira contratada para esse fim, consoante expressa previsão legal contida no art. 15 da Lei Municipal nº 10.921 de 16 de setembro de 2019. Atualmente, a instituição financeira contratada se trata do **Banco Santander S.A**, através do Contrato nº 53/2024, oriundo do

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Pregão Presencial nº 001/2024, celebrado entre o Município de Fortaleza e o **Banco Santander S.A.**

5.2. A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

5.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.5.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice **(Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC).**

6.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão executados de forma contínua e sob demanda, durante toda a vigência contratual, conforme as necessidades da CONTRATANTE e mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) ou documento equivalente, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. ,

7.2. O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente pela CONTRATADA. Após o

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

início da execução, será observado período de implantação de até 30 (trinta) dias, destinado à validação dos fluxos operacionais de coleta, acondicionamento, identificação, recolhimento, transporte, rastreabilidade, processamento, emissão e disponibilização dos laudos às unidades solicitantes.

7.2.1. Durante o período de implantação, os serviços efetivamente realizados e os respectivos exames concluídos poderão ser medidos e faturados, desde que atendidas integralmente às condições técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, com a devida comprovação da execução e regular atesto pela fiscalização contratual, não ficando o pagamento condicionado ao encerramento do período de implantação.

7.2.2. A conclusão do período de implantação ficará condicionada à validação dos fluxos operacionais e dos sistemas necessários à adequada execução dos serviços, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços e do faturamento daqueles efetivamente executados e regularmente atestados durante o referido período

7.3. A coleta das amostras biológicas será realizada pelos profissionais da CONTRATANTE nas unidades integrantes da rede municipal de saúde relacionadas neste Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA o recolhimento, transporte e encaminhamento das amostras ao laboratório responsável pelo processamento e realização dos exames, conforme estabelecido no item 5 deste Termo de Referência.

7.4. Constituem locais de coleta das amostras biológicas as seguintes unidades hospitalares da rede municipal de saúde:

UNIDADE	ENDEREÇO
Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará – HDGMBC (Gonzaguinha da Barra do Ceará)	Avenida Dom Aloísio Lorscheider, nº 1.130, Bairro Vila Velha, CEP 60.347-780, Fortaleza – CE
Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura – HDEAM (Frotinha de Antônio Bezerra)	Rua Cândido Maia, nº 294, Bairro Antônio Bezerra, CEP 60.356-830, Fortaleza – CE
Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO (Frotinha de Parangaba)	Avenida General Osório de Paiva, nº 1.127, Bairro Parangaba, CEP 60.720-015, Fortaleza – CE
Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter – HDGMJW (Gonzaguinha do José Walter)	Avenida C, nº 485, Bairro José Walter, CEP 60.750-020, Fortaleza – CE
Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO (Frotinha de Messejana)	Avenida Jornalista Tomaz Coelho, nº 1.578, Bairro Messejana, CEP 60.842-021, Fortaleza – CE
Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – HMDZAN (Hospital da Mulher)	Rua George Rocha, nº 50, Bairro Demócrito Rocha, CEP 60.520-100, Fortaleza – CE.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.5. A CONTRATADA deverá garantir a realização das rotinas de recolhimento das amostras em todas as unidades relacionadas no item 7.4, observando a frequência, os horários e o roteiro previamente pactuados com a CONTRATANTE.

7.6. O processamento, a análise e a emissão dos laudos deverão ser realizados nas instalações da CONTRATADA, em laboratório devidamente licenciado e regularizado perante os órgãos competentes, dotado de infraestrutura, equipamentos, insumos e equipe técnica compatíveis com a execução dos serviços contratados.

7.7. Os prazos para disponibilização dos laudos são aqueles estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir da retirada da amostra na respectiva unidade de saúde, observadas as demais condições ali previstas quanto à forma de entrega, à comunicação de situações excepcionais e ao conteúdo mínimo dos laudos.

7.8. A necessidade de prazo superior ao estabelecido, em razão de justificativa técnica, observará o procedimento de comunicação prévia previsto do Termo de Referência.

7.9. A entrega dos laudos será realizada por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA, com acesso individualizado para as unidades da CONTRATANTE, observados os requisitos de segurança, confidencialidade, integridade e rastreabilidade das informações.

7.10. Os serviços deverão ser executados de modo a assegurar a continuidade da assistência aos pacientes, não sendo admitidos atrasos injustificados na coleta, transporte, processamento, análise ou liberação dos resultados.

7.11. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter estimativo e não conferem à CONTRATADA direito à execução integral dos quantitativos, uma vez que a demanda será determinada de acordo com a necessidade efetiva das unidades da rede municipal de saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS, consignadas à dotação orçamentária a seguir discriminada:

- **25916.10.302.0123.2621.0006,** Elemento de Despesa **339039;** Fonte **0.160000000000,** da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO.
- **25908.10.302.0123.2621.0001,** Elemento de Despesa **339039;** Fonte **0.160000000000,** da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará – HDGMBC.
- **25911.10.302.0123.2621.0003,** Elemento de Despesa **339039;** Fonte **0.160000000000,** da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO.
- **25913.10.302.0123.2621.0004,** Elemento de Despesa **339039;** Fonte **0.160000000000,** da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter – HDGMJW.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

- **25918.10.302.0123.2621.0007,** Elemento de Despesa **339039;** Fonte **0.160000000000,** da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – HMDZAN.
- **25910.10.302.0123.2621.0002,** Elemento de Despesa **339039;** Fonte **0.160000000000,** da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura – HDEAM.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

10.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de até 72 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.23. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.24. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.25. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

10.26. Fornecer previamente e repor sempre que necessário, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os insumos necessários ao acondicionamento, conservação e identificação das amostras biológicas, incluindo fixadores, frascos, etiquetas, lacres de segurança, formulários e recipientes destinados ao transporte, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.27. Realizar o recolhimento das amostras nas unidades indicadas pela CONTRATANTE, observando a frequência, os horários e o roteiro previamente pactuados, responsabilizando-se pelos custos relacionados ao transporte, pessoal e demais recursos necessários à execução dos serviços.

10.28. Assegurar a integridade, identificação, rastreabilidade e conservação das amostras desde o momento de sua retirada nas unidades da CONTRATANTE até a entrega no laboratório responsável pelo processamento, responsabilizando-se por eventuais extravios, contaminações, violações ou deteriorações ocorridas durante o período sob sua responsabilidade.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.29. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer amostra considerada inadequada, insuficiente ou imprópria para a conclusão diagnóstica, apresentando a respectiva justificativa técnica.

10.30. Manter participação ativa em Programa de Controle Externo da Qualidade reconhecido, mantendo disponíveis os respectivos certificados de participação e resultados para apresentação à CONTRATANTE sempre que solicitado.

10.31. Utilizar, na execução dos serviços, reagentes, anticorpos, insumos e equipamentos devidamente regularizados perante a ANVISA, dentro dos respectivos prazos de validade e submetidos aos controles de qualidade aplicáveis.

10.31.1. Responsabilizar-se integralmente pelo gerenciamento, tratamento e destinação final dos resíduos gerados na execução dos serviços, mantendo PGRSS implantado e apresentando os comprovantes de destinação final.

10.32. Comunicar previamente à CONTRATANTE a necessidade de realização de exames complementares indispensáveis à conclusão diagnóstica, tais como colorações especiais ou estudos imuno-histoquímicos, observando o procedimento de autorização estabelecido neste Termo de Referência

10.33. Disponibilizar os laudos dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observando os prazos específicos para cada tipo de exame e comunicando previamente qualquer situação excepcional que possa comprometer o prazo de entrega.

10.34. Manter em pleno funcionamento sistema informatizado para cadastro, acompanhamento, rastreabilidade e liberação dos resultados dos exames, com código identificador exclusivo para cada amostra e acesso individualizado aos usuários autorizados.

10.35. Apresentar mensalmente à CONTRATANTE o Relatório Técnico Mensal (RTM), contendo as informações necessárias à conferência, fiscalização e atesto dos serviços efetivamente executados, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

10.36. Manter e conservar as lâminas, blocos de parafina, laudos e demais registros decorrentes da execução dos serviços pelo período estabelecido neste Termo de Referência e na legislação aplicável, assegurando sua integridade e disponibilidade quando solicitados pela CONTRATANTE.

10.37. Corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem erros, falhas ou desconformidades decorrentes da execução contratual, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem prejuízo das demais responsabilidades e sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

11.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e neste Termo de Referência;

11.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.14. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.15. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.17. Disponibilizar à CONTRATADA as informações, documentos e dados necessários à adequada execução dos serviços, incluindo as informações pertinentes às solicitações de exames e às amostras encaminhadas, observados os requisitos de identificação e rastreabilidade estabelecidos neste Termo de Referência;

11.18. Realizar a coleta das amostras biológicas nas unidades indicadas neste Termo de Referência, observando os procedimentos técnicos aplicáveis à coleta, identificação, acondicionamento e conservação do material até o momento de sua retirada pela CONTRATADA;

11.19. Disponibilizar as amostras devidamente identificadas e acondicionadas para recolhimento pela CONTRATADA, observando as condições necessárias à preservação da integridade do material biológico;

11.20. Comunicar à CONTRATADA, no momento da solicitação ou encaminhamento das amostras, as informações necessárias à adequada realização dos exames, inclusive a indicação de casos classificados como prioritários, quando devidamente justificados pela assistência ao paciente;

11.21. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias para o cadastro, acompanhamento e rastreamento das solicitações e resultados dos exames, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

11.22. Acompanhar os prazos de processamento e disponibilização dos laudos, comunicando formalmente à CONTRATADA eventuais atrasos, inconsistências ou indisponibilidades identificadas na execução dos serviços;

11.23. Analisar e, quando necessário, autorizar previamente a realização de exames complementares ou procedimentos adicionais que impliquem custos não contemplados no exame inicialmente solicitado, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.24. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a elaboração do Relatório Técnico Mensal (RTM), bem como analisar e atestar os serviços efetivamente executados, observados os procedimentos de fiscalização, medição e pagamento estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11.25. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência relacionada à perda, extravio, inadequação, atraso ou divergência na identificação das amostras, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização da ocorrência;

11.26. Disponibilizar os meios necessários para que os profissionais da CONTRATADA realizem o recolhimento das amostras nas unidades estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as normas internas de acesso, segurança e funcionamento de cada unidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais e 1 (um) gestor do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, de 1° de abril de 2021, Decreto nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, conforme quadro abaixo discriminado:

GESTOR				
	Setor	Nome	Matrícula	Cargo
TITULAR				
SUBSTITUTO				
FISCAL				
	Setor	Nome	Matrícula	Cargo
TITULAR				
SUBSTITUTO				

12.2. Ao fiscal (is) e ao gestor (es) competirão, além do previsto no Anexo I do Edital correlato, às seguintes atribuições conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, de 1° de abril de 2021, Decreto nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023.

12.1. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal especialmente designados para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12.2. A fiscalização da execução contratual abrangerá, entre outros aspectos, a verificação da regularidade dos serviços executados, dos quantitativos efetivamente realizados, dos prazos de recolhimento das amostras e disponibilização dos laudos, da qualidade dos serviços prestados e da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.3. A fiscalização deverá acompanhar os registros de coleta, recolhimento, transporte, recebimento, processamento e liberação dos resultados das amostras, de forma a assegurar a rastreabilidade dos serviços executados.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao gestor e ao fiscal do contrato, sempre que solicitado, documentos, registros, relatórios, informações e demais elementos necessários à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual.

12.5. O fiscal do contrato poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos e verificar, por meio documental ou presencial, a execução dos serviços, inclusive quanto às condições técnicas e operacionais necessárias à prestação do objeto.

12.6. A fiscalização deverá conferir os quantitativos apresentados pela CONTRATADA para fins de faturamento, confrontando-os com os registros das unidades solicitantes, solicitações de exames, registros de recebimento das amostras e demais documentos pertinentes à execução dos serviços.

12.7. A fiscalização registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para a regularização de falhas, atrasos, inconformidades ou quaisquer outras situações que possam comprometer a adequada prestação dos serviços.

12.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, inclusive quanto à responsabilidade técnica, qualidade dos exames, integridade das amostras durante as etapas sob sua responsabilidade e cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.9. As comunicações, notificações, solicitações de esclarecimentos e determinações decorrentes da fiscalização deverão ser formalizadas pelos meios definidos pela CONTRATANTE, sempre que a natureza da ocorrência exigir registro para fins de acompanhamento e controle contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. Multa de:

14.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

14.2.4.1.1.der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 12 do Decreto 15.604, de 28 de março de 2023.

14.2.4.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.4.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.4.1.4. entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

14.2.4.2. 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

14.2.4.2.1. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.4.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.4.3. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

14.2.4.3.1 der causa à inexecução total do contrato;

14.2.4.3.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

14.2.4.3.3. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.4.3.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.4.3.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.4.3.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.4.4. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documentos fiscal.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal ComprasFOR do Município de Fortaleza.

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multas.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUÇÃO

17.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.2.1. "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

17.2.2. "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

17.2.3. "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

17.2.4. "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

17.2.5. "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

20.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

20.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante) CONTRATANTE	(nome do representante) CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha1) RG: CPF:	(nome da testemunha 2) RG: CPF:

Visto: (Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

EDITAL Nº 11924 | PROCESSO ADM. Nº P351399/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026 | UASG: 927744

ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

O Município de Fortaleza vem, por meio desta, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de fornecimento de objetos semelhantes aos licitados. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se a licitante já executou com sucesso objeto similar tem condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pela licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

(documento assinado digitalmente)
RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DE NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP

Trata-se da avaliação quanto à aplicabilidade do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, referente à destinação **de até 25% em COTA RESERVADA** para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no que tange ao Processo Administrativo nº P351399/2026, cujo objeto é **A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS PARA PROVER AS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA SMS COM SUPORTE DIAGNÓSTICO ESPECIALIZADO, COMPREENDENDO A COLETA E O RECOLHIMENTO DAS AMOSTRAS NAS UNIDADES, O TRANSPORTE, O PROCESSAMENTO, A ANÁLISE E A EMISSÃO DE LAUDOS CONCLUSIVOS POR MÉDICO PATOLOGISTA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA – SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

Justifica-se a não destinação à COTA RESERVADA no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que os itens, ao serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Assim, a Administração buscando atender ao princípio da padronização, caso conceda aos itens a Cota Reservada poderá conduzir uma licitação ineficaz com número de itens desertos ou fracassados, em virtude da ausência de empresas capazes de fornecerem itens padronizados e com condições específicas para que os insumos possam ser compatíveis com o equipamento, analisador clínico que será instalado em regime de comodato, conforme exigências editalícias.

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a cota de até 25% para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte tem sua obrigatoriedade nas licitações para a aquisição de **BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL**, nos termos do Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

> *Art. 35. Nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.*

Insta também observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do artigo 36 do referido diploma legal:

> *Art. 36. O disposto nessa Seção não se aplica quando:*

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Fortaleza capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ***ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado*** *e à economia de escala.*
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no art. 47. ***[grifo nosso]***

No presente caso, o objeto em questão trata de bens de natureza divisível, no entanto o **ITEM ÚNICO**, embora se apresente com valor superior a **80.000,00 (oitenta mil reais)**, solicita que a contratada forneça em regime de comodato os equipamentos necessários para a utilização dos reagentes, solicitando, ainda, que nos casos em que sejam utilizados os equipamentos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, seja dado garantia total de funcionamento ininterrupto dos mesmos, sendo necessário o oferecimento de manutenção preventiva e corretiva em ambos os casos.

Considerando a concessão de cota reservada para ME/EPP, enquanto área técnica manifestamos no referido Estudo Técnico Preliminar-ETP, a probabilidade de riscos no certame, haja vista que poderá ensejar a contratação de 2(duas) empresas distintas, conferindo situações em que podem fornecer insumos incompatíveis com o equipamento discriminado no Edital ou a necessidade de instalação de dois equipamentos analisadores, com metodologias diferentes, impactando assim na qualidade durante a execução das análises ou apresentar licitação fracassada ou deserta por não atender as exigências editalícias.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da destinação de cota reservada pelo fato de não termos garantias da existência de fornecedores capazes de atender à demanda, sendo assim não será vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízos ao serviço de diagnóstico no componente laboratório, por descontinuidade do referido serviço.

Vale ressaltar que se mantêm os demais benefícios instituídos na LC nº 123/2006, LC nº 147/14 e Lei Municipal n° 10.350/2015.

(documento assinado digitalmente)
RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO VII – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº /20__

Nº CONTRATO	**CONTRATADA**	**CNPJ**
OBJETO DO CONTRATO:		
ESCOPO DA ORDEM DE FORNECIMENTO: Descrição do objeto, conforme descrito abaixo: **Item** **Produto** **Qtd** **Vr Unitário R$** **Vr T** **TOTAL** **R$**		
LOCAL DE ENTREGA:		
VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO:		
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$		
PRAZO DE ENTREGA: _____		

Pela presente ORDEM DE FORNECIMENTO fica a empresa, autorizada a fornecer os itens objeto do contrato nº /20___, processo nº **P351399/2026** descriminado nesta OS.

Fortaleza, de de 20___.

Matrícula nº

Diretor/Coordenador Administrativo-Financeiro

ÓRGÃO / ENTIDADE

EMPRESA

CONTRATADO (A)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratada observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar dalicitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Local e data

_____

Licitante

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO IX – RELAÇÃO DO(S) CÓDIGO(S) DO CATSER UTILIZADO(S) NO TERMO DE REFERÊNCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
25046	Descrição: SERVICO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO PARA REALIZACAO EXAME HISTOPATOLOGICO DE PECA CONVENCIONAL.
25046	Descrição: SERVICO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO PARA REALIZACAO EXAME HISTOPATOLOGICO DE PECA CIRURGICA COMPLEXA.
25046	Descrição: SERVICO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO PARA REALIZACAO EXAME DE BIOPSIA SIMPLES.
25046	Descrição: SERVICO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO PARA REALIZACAO IMUNOHISTOQUIMICA.
25046	Descrição: SERVICO DE LABORATORIO - PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM REACAO DE IMUNOHISTOQUIMICA ISOLADA
25046	Descrição: SERVIÇO DE LABORATÓRIO - BIÓPSIA DE COLO UTERINO.
25046	Descrição: SERVICO DE LABORATORIO COLORACAO ESPECIAL POR COLORACAO.
25046	Descrição: SERVICO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO PARA REALIZACAO EXAME HISTOPATOLOGICO PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO PER-OPERATORIO SEM DESLOCAMENTO DO PATOLOGISTA. **Descrição complementar:** EXAME HISTOPATOLÓGICO DE MATERIAL OBTIDO DURANTE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, DESTINADO À AVALIAÇÃO ANATOMOPATOLÓGICA E AO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DIAGNÓSTICAS QUE AUXILIEM A EQUIPE MÉDICA NA DEFINIÇÃO DA CONDUTA ASSISTENCIAL. O MATERIAL SERÁ DEVIDAMENTE ACONDICIONADO, IDENTIFICADO E DISPONIBILIZADO PELA UNIDADE SOLICITANTE, SENDO RECOLHIDO E TRANSPORTADO PELA CONTRATADA ATÉ O LABORATÓRIO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO EXAME, ONDE SERÁ REALIZADO O PROCESSAMENTO, A ANÁLISE PELO MÉDICO PATOLOGISTA E A EMISSÃO DO RESPECTIVO LAUDO, SEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO DO PATOLOGISTA ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA CONTRATANTE.
25046	Descrição: SERVICO DE LABORATORIO PUNCAO BIOPSIA ASPIRATIVA - PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM LAMINAS DE PAFF.
25046	Descrição: SERVICO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO PARA REALIZACAO EXAME DE BIOPSIA DE FETO.
25046	Descrição: SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL / MICROFLORA
25046	Descrição: SERVIÇO DE LABORATÓRIO - BIÓPSIA DE MAMA.
25046	Descrição: SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME CITOPATOLÓGICO DE LÍQUIDOS E DERRAMES DE PAAF.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

25046	Descrição: SERVICO DE LABORATORIO - SERVICO IMUNOFLUORESCENCIA PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM IMUNOFLUORESCENCIA POR PAINEL.
25046	Descrição: SERVIÇO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO CITOPATOLÓGICO. Descrição complementar: SERVIÇO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO CITOPATOLÓGICO PELAS TÉCNICAS DE IMPRINT (CITOLOGIA POR APOSIÇÃO OU DECALQUE) E DE CELL BLOCK (BLOCO CELULAR)

Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

FORTALEZA
PREFEITURA

ASSINE JÁ

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4DD3LMG7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5927067 e código 4DD3LMG7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ASSINADO POR:

Assinado por: RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO em 10/11/2026

Assinado por: LUCIANA MATOS ALVES em 10/11/2026